SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1936

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.25.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 DE MAIO DE 2018, às 09HS:00MIN, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 2018.04.25.01, com fins para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE LANCHES, ALMOÇO, JANTAR, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E COMPLETAS, COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:C2317B4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO Nº 2018.04.17.1.

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2018.04.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob n° 2018.04.17.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras –**CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME**, classificada nos lotes 7, 8 e 9, **LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME** classificada nos lotes 4 e 5 e **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA** classificada nos lotes 1, 2, 3, 6, 10 e 11, por terem apresentado melhores preços na etapa de lances verbais e por terem apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Leite, n° 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 02 de maio de 2018.

MARIA GLORIA RODRIGUES DE CARVALHO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:A2D48774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **KLEITON ALVES FERNANDES,** do Cargo Comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de abril de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:5B3EFF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** do Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:3F70F705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o senhor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 96029173595, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 873.545.943-34, para o exercício do Cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de conformidade com o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 8º da Lei Municipal nº 721 de 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:CAAD36EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos públicos diante da reconhecida crise financeira que atinge principalmente os municípios de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de ajustes que viabilizem a melhor adequação da administração atual conjuntura econômica deste ente governamental.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a secretaria **LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES,** portadora de C.I. RG nº. 95029158113 SSPDS/CE e no CPF sob o nº. 810.932.923-34, para responder, interinamente e cumulativamente às suas atividades, pelas funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, conforme prescrição contida na Lei Municipal nº 575/2013 - Estrutura Administrativa.

Art.2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:5DECAFD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 082/2018

PORTARIA Nº 082/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, após a devida aprovação pelo Poder Legislativo Municipal realizou processo seletivo simplificado para contratação e professores temporários e profissionais de apoio;

CONSIDERANDO que, não há mais professores em lista de concurso público nas áreas para a devida convocação;

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR** a lista dos aprovados no processo seletivo de 2018 para o cargo de professores e profissionais de apoio, com duração do contrato por um ano, prorrogável por igual período:

ANGELICA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 047923333-00, Cargo de Professora;
CICERA PINTO NOBRE DA SILVA, portadora do CPF de nº 022241633-55, Cargo de Professora;
ELAINE CRISTINA MOTA DOS REIS, portadora do CPF de nº 035400713-00, cargo de Professora;
MARIA ERLEIDE DE OLIVEIRA, portadora do CPF de nº 833.909.873-04, Cargo de professora;
MARINEIDE PEREIRA DE ALENCAR, portadora do CPF de nº 200.202.907.0586, Cargo de Professora;
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF de nº 70410372315, Cargo de Professora;
ANTONIA ALVES DA SILVA, portadora do CPF de nº 035777663-10, Cargo de Professora;

FRANCISCA IVANEIDE DA SILVA, portadora do CPF de nº 539078503-78, Cargo de Professora;
CICERA PEREIRA, portadora do CPF de nº 885153703-87, Cargo de professora;
RICHELMA ANDRÉ DE SOUZA DE OLIVEIRA, portadora do CPF de nº 008758263-50, Cargo de Professora;
MARIA ALEXANDRINO DE CASTRO ALVES, portadora do CPF de nº 806330993-68, Cargo de Professora;
ANTONIA DAMIANA DA CRUZ TEIXEIRA, portadora do CPF de nº 004812693-47, Cargo de Professora;
.
MARIA ARRAES DIAS DE MORAIS, portadora do CPF de nº 998188413-87, Cargo de Professora;
ANTONIA BASTOS DA SILVA, portadora do CPF de nº 025745843-33, Cargo de Professora;
MARIA MARILIA DA SILVA FEITOSA, portadora do CPF de nº 886642103-06, Cargo de Professora;
FRANCISCA SENHORINHA DA GLORIA, portadora do CPF de nº 573378373-72, Cargo de Professora;
MARIA ROSANGELA ARRAIS GUEDES, portadora do CPF de nº 539071163-72, Cargo de Professora;
FRANCELMA SALES DA COSTA FERNANDES, portadora do CPF de nº 023754983-21, Cargo de Professora;
MARIA LUCINEIDE DA SILVA, portadora do CPF de nº 886627723-15, Cargo Profissional de Apoio de Alunos com deficiência;
MOÉSIA LEITE DA SILVA, portadora do CPF de nº 072249003-89, Cargo Profissional de Apoio de Alunos com deficiência;
ADRIANA FERNANDES DE SOUZA, portadora do CPF de nº 957720063-04, Profissional de Apoio de Alunos com deficiência;
FRANCISCA ELANDIA COSTA DA SILVA, portadora do CPF de nº 069988663-56, Profissional de Apoio de Alunos com deficiência;
ROSIANE FERNANDES DA SILVA SOARES, portadora do CPF de nº 088594534-45, Profissional de Apoio de Alunos com deficiência;
SEBASTIANA DE FREITAS GOMES, portadora do CPF de nº 015790153-01, Profissional de Apoio de Alunos com deficiência;
FRANCISCA AURILENE SARAIVA DA SILVA, portadora do CPF de nº 885413123-72, Profissional de Apoio de Alunos com deficiência;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 16 de março de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AA15784C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 704/2001. E o processo Administrativo 001/2017.

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor ***JOSÉ JAILSON DE LIMA,*** cargo de vigia, matricula 4760.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 02 de abril de 2018.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:762CE88C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL APROVADOS PARA CARGO AGENTE FISCALIZADOR TRÂNSITO

CONCURSO PÚBLICO

Edital nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** para o cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE. INSC; NOME; CLASS - 770038; LUCAS DE QUEIROS BONIFACIO; 1º / 771699; RENAN NUNES VIEIRA; 2º / 772404; LIVIA LENISE BENTO NOBRE; 3º / 772051; RODRIGO DO VALE DOS SANTOS; 4º / 769733; PAULO VICTOR VIEIRA MONTEIRO; 5º / 768855; CAIO TIMBÓ MAGALHÃES BIZARRIA; 6º / 772221; JOSE WANDESON SOUSA MAIA; 7º / 773369; MARXMULLER DA SILVA OLIVEIRA; 8º / 770632; THIAGO DINIZ FRANÇA; 9º / 771882; MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA; 10º.

Aratuba/CE, 02 de maio de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Presidente.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:494C9930

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.2 **Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **V. T. R. DE ARAUJO,** pelo valor global de **R$ 966.185,00** (novecentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais), referente os lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29 e 30, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **MARIA GARDENIA GONÇALVES, FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA E RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS –** Ordenadores de Despesas das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Gabinete do Prefeito e Vice, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços Publicos.

Data da Homologação: 03 de Maio de 2018

FRANCISCO ANTÔNIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
Ordenador de Despesas
Secretário de Saúde

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas
Secretária de Assistência Social

MARIA GARDENIA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:442096FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.04.13.1 **Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **CEARÁ DIESEL S.A,** pelo valor global de **R$ 190.080,00** (cento e noventa mil e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Data da Homologação: 03 De Maio De 2018

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
Ordenador de Despesas
Sec. de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:2ABA9FAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2018.04.06.01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO ASSARÉ. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2018.04.06.01 –** OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Transporte Escolar dos alunos do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município de Assaré/CE. Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Educação do Município de Assaré, representado pela Ordenadora de Despesas a Sr.ª. Maria Eldevanha de Souza dos Santos. **VALOR: R$ 117.824,00 (Cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).** Do outro lado a **Empresa: M.G ALMEIDA DIÓGENES - ME,** representado pelo Sr. Marcio Glene Almeida Diógenes**.** Vigência do Contrato: 06 de Fevereiro de 2019. Data do Contrato: 06 de Abril de 2018.

MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:D022B0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.° 123/97

EMENTA: Dispõe sobre a criação e instituição do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento e aplicação das ações de educação, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria de Educação do Município.
Art. 2°- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será subordinado diretamente à Secretaria de Educação do Município, movimento sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.
Parágrafo único – Os recursos financeiro depositados em conta corrente do Fundo serão movimentados conjuntamente pelo Secretário de Educação do Município e Prefeito Municipal.
Art. 3° - São receitas quem compõe o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
I -As transferências oriundas do Orçamento da União, conforme disposto na
Legislação federal;
II – As transferências oriundas do Orçamento do Estado do Ceará, conforme disposto na legislação estadual;
III- Os recursos alocados pelo Município, conforme disposto na legislação municipal;
IV- As transferências oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, conforme disposto na Lei federal n°. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
V- Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras:
VI – As doações em espécie feitas diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo e outras que vieram a ser incorporadas, serão depositadas obrigatoriamente em conta especial e exclusiva do Fundo a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito oficial.
Art. 4° - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO espelhará as políticas governamentais para a educação, observados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais princípios legais.
Art. 5° - As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO constituir-se-ão de:
I- Financiamento total ou parcial de programas de educação, desenvolvidos pela Secretaria e Educação do Município:
II- Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal da administração direta do Município que participam da execução das ações previstas;
III-Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público privado para execução de programas ou projetos específicos no setor de educação:
IV- Outras despesas com pagamento, custeio e investimentos necessários para o desenvolvimento de programas educacionais no âmbito do Município, previamente autorizados pelas instâncias legítimas e que estejam de acordo com os preceitos e requisitos exigidos em lei.

Art. 6°. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir as despesas com a implantação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 7°. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições que lhe são contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 10 de junho de 1997.

DR. ANTONIO BENJAMIM DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:97E8E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS N° 2018.04.17.01; 2018.04.17.02; 2018.04.17.03; 2018.04.17.04

FUNDO GERAL; FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ. TOMADA DE PREÇO Nº **2018.03.06.01 –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO COM CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município de Assaré, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca. **VALOR: R$ 51.996,00 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Geraldo Beny Pontes Farias. **VALOR: R$ 54.156,00 (Cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais.).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré, representado pela Ordenadora de Despesas a Sr.ª. Fabíola Gonçalves de Melo Brito Pinheiro. **VALOR: R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Educação do Município de Assaré, representado pela Ordenadora de Despesas a Sr.ª. Maria Eldevanha de Souza dos Santos. **VALOR: R$ 54.588,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).** Do outro lado a **Empresa: L.Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** representado pela Sr.ª Zelides Vieira da Silva**.** Vigência do Contrato: 17 de Abril de 2019. Data do Contrato: 17 de Abril de 2018.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B0FCA276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS N° 2018.03.21.01; 2018.03.21.02; 2018.03.21.03; 2018.03.21.04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2018.02.19.01 –** OBJETO: Aquisição de Pneus, câmaras de ar, acessórios, para suprir as necessidades das diversas unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Educação do Município de Assaré, representado pela Ordenadora de Despesas a Sr.ª. Maria Eldevanha de Souza dos Santos. **VALOR: R$ 251.920,00 (Duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré, representado pela Ordenadora de Despesas a Sr.ª. Fabíola Gonçalves de Melo Brito Pinheiro. **VALOR: R$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Geraldo Beny Pontes Farias. **VALOR: R$ 17.058,00 (Dezessete mil e cinquenta e oito reais).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município de Assaré, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca. **VALOR: R$ 374.815,00 (Trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e quinze reais)** Do outro lado a **Empresa: PNEUS CANTEIROS LTDA,** representado pela Sr.ª Leristania Alves Lucena**.** Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2018. Data do Contrato: 21 de Março de 2018.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:5EB8EA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATOS N° 2018.04.11.01; 2018.04.11.02; 2018.04.11.03; 2018.04.11.04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2018.01.22.03 –** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das diversas unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Educação do Município de Assaré, representado pela Ordenadora de Despesas a Sr.ª. Maria Eldevanha de Souza dos Santos. **VALOR: R$ 59.980,40 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré, representado pela Ordenadora de Despesas a Sr.ª. Fabíola Gonçalves de Melo Brito Pinheiro. **VALOR: R$ 209.204,82 (Duzentos e nove mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Geraldo Beny Pontes Farias. **VALOR: R$ 327.346,95 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).** Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município de Assaré, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca. **VALOR: R$ 7.177,75 (Sete mil cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** Do outro lado a **Empresa: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME,** representado pela Sr. Josafá Sobral Filgueira**.** Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2018. Data do Contrato: 11 de Abril de 2018.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:E9FB2A55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

Portaria de Nº 301/2018

Nomeia Comissão Julgadora da Seleção Simplificada do Programa Mais Alfabetização.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Julgadora da Seleção Pública para Assistentes Alfabetizadores Responsáveis pelo Programa Mais Alfabetização Edital n° 001/2018, composta pelos os seguintes membros:
Presidente: Mayara Silva Lima (CPF: 048.102.783-10)
Membro I: Leslie Chelly da Silva Nobre (CPF: 975.576.503-44)
Membro II: Carmem Lucia Siqueira Barbosa Santos (CPF: 914.244.103-04)

Membro III: Janaina Mayara Cavalcante Santos (CPF: 053.770.713-10)
Membro IV: Juliana Nara Cavalcante Santos (CPF: 020.967.455-51)
Membro VI: Lisonete Rodrigues Borges (CPF:016.329.363-56)
Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 25 de Abril de 2018.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:5BB699F7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO

Portaria Nº 302/2018

Nomear Ocupante de Cargo Eletivo, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1 º. Nomear o (a) Sr (a) **LINA MARCIA CABRAL LIMA**, para exercer em caráter eletivo/temporário as funções de Conselheira Tutelar por período determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante do quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, para substituir os conselheiros que estiverem de férias/Licença com lotação funcional na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09.04.2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 26 de abril de 2018.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:DCA6F3A1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.23.02-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.23.02-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 24 de maio de 2018, às 09h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA AVENIDA VALDIR LEOPERCIO E RUA IRMÃ TAVARES NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 03 de maio de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:4F4BC99D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE NATUREZA EFETIVA PARA PROVIMENTO JUNTO À PREFEITURA DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal um cargo público de Agente Comunitário de Saúde – Distrito de Caipú, que possui as atribuições previstas na Lei Municipal nº 059/2012.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício financeiro de 2018, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando o novo cargo acrescido à Lei Municipal n.º 059/2012, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:A5985A16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE NOMEAÇÃO E POSSE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais, com vistas a dar início ao procedimento de investidura de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013 no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Distrito Caipú, e

CONSIDERANDO a criação de um cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Distrito Caipú pela Lei Complementar Municipal nº 122/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo público de Agente Comunitário de Saúde – Distrito Caipú por meio da nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013,

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público nº 001/2013 se estende até 05/05/2018, conforme preconiza o Decreto nº 013, de 05 de maio de 2016,

CONSIDERANDO que após o vencimento do prazo de validade do referido certame a Administração Pública Municipal estará impedida de promover a investidura de candidatos nele aprovados,

TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA ELIANE BEZERRA GONÇALVES**, para que compareça até o dia 04/05/2018 (sexta-feira e último dia útil de validade do Concurso Público nº 001/2013) à sede da Prefeitura Municipal de Municipal/CE, situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada, Cariús/CE, das 08:00h às 14:00h, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** relacionada no item 6.3 do Edital nº 01/2013.

Após a análise da regularidade da documentação, que deverá ser realizada imediatamente, Vossa Senhoria será nomeado no respectivo cargo, devendo tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

O não comparecimento de Vossa Senhoria nas datas e horários definidos neste instrumento resultará na perda da vaga conquistada no certame e, por consequência, no cancelamento da investidura no respectivo cargo público.

Em caso de dúvidas, Vossa Senhoria poderá dirigir-se diretamente ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, no endereço acima informado.

Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de maio de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:42EFB0D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018/PP/SRP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** Fisiofort Comércio e Representações de Produtos de Fisioterapia e Reabilitação Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 11.019.036/0001-33. **VALOR**: R$ 287.185,74 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 011/2018/PP/SRP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0505.10.302.1007.2.038. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Antônio Adriano Gomes Teixeira, Representante por Procuração da empresa Fisiofort Comércio e Representações de Produtos de Fisioterapia e Reabilitação Ltda.

Catunda - CE, 16 de abril de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:F547AD6D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018/PP/SRP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO(A):** Dinâmica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48. **VALOR**: R$ 92.648,71 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 011/2018/PP/SRP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0505.10.302.1007.2.038. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e José Ailton Araújo Pinheiro, Sócio Administrador da empresa Dinâmica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Catunda - CE, 16 de abril de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:43C99C96

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018/PP/SRP.03

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO(A):** Comercial E.O.S de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.040/0001-50. **VALOR**: R$ 13.226,00 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 011/2018/PP/SRP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0505.10.302.1007.2.038. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Clideval Almeida Pires, Representante por Procuração da empresa Comercial E.O.S de Produtos Hospitalares Ltda.

Catunda - CE, 16 de abril de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:FA59302B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. **FRANCISCO DIONES GOMES MENDES**, CPF Nº 027.359.171-18, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1C000B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR EDUCACIONAL REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador Educacional Regional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **MEIRILANDIA PEREIRA DE ARAÚJO ROCHA**, CPF Nº 024.288.563-24, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B5EF93AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Setor de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **THALYTA DAMASCENO MIRANDA**, CPF Nº 024.915.973-22, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F4FE593F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária da Educação do Município de Chorozinho, RESOLVE, com base no parecer da procuradoria jurídica do município, ANULAR o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO n° 2018.01.08.005-PP-FME, em conformidade com o Art. 49, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Chorozinho – Ceará, 02 de Maio de 2018.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:B1774C50

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO

O Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, RESOLVE, com base no parecer da procuradoria jurídica do município, ANULAR o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO n° 2018.03.21.028-PP-AGR, em conformidade com o Art. 49, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Chorozinho – Ceará, 02 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:E0BA0736

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.04.16.01/01

Extrato do Contrato Inexigibilidade de Licitação nº **2018.04.16.01-PME-SECULT** (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e a **empresa**: SOLTEIROES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICIAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 08.073.121/0001-75. **Objeto:** APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A PARTICIPAÇÃO DA BANDA "SOLTEIRÕES DO FORRÓ", EU OCORRERÁ NO DIA 04 DE JUNHO DE 2018, DESTINADO AO EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE. **Valor do Show:** O valor total previsto para a realização do show completo é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **Data de Realização:** evento/show realizar-se-á no dia 04 de junho de 2018, na sede do Município de Ereré/CE. **Dotação Orçamentária**: 10.01.13.392.1303.2.076 – **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00. **Signatários:** Maria Cristina Pessoa Magalhães

Cavalcante (Secretária de Cultura e Turismo) e conjuntamente Srs. ANTONIO IZAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA.

Ereré/CE, 26 de abril de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:0039A5D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 03020518/2018. Farias Brito em 02 de maio de 2018.

EXONERAR Á PEDIDO DO REQUERIDO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido do Sr. **PAULO RAFAEL CARDOSO CORREIA**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, regularmente inscrito no RG nº. 2001099074728, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 007.336.643-93, do exercício em caráter efetivo, do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** de conformidade com o disposto no art.31, inciso I c/c art. 32 da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:1551A1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01030518/2018. Farias Brito em 03 de maio de 2018.

EXONERAR Á PEDIDO DO REQUERIDO DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido do Sr. **FRANCISCO FABIO ALVES DE SALES**, brasileiro, casado, professor, regularmente inscrito no RG nº. 105.738-1-5, expedido pela SSPDS-PMCE, inscrito no CPF sob o nº. 434.208.773-15, do exercício em caráter efetivo, do cargo de **PROFESSOR,** de conformidade com o disposto no art.31, inciso I c/c art. 32 da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:E0A41039

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2201.09.01/18

Contrato nº 2201.09.01/18
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Contratada: E. C PRODUÇÕES LTDA - ME

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 2103.01/2017-01**, de origem do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0103.01/2017,** gerenciada pela **Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto do Município de Carnaubal – CE,** para a **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, compreendendo apresentação de shows musicais, artísticos e pirotécnicos, serviços de segurança e apoio, serviços de locação com montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, para o atendimento parcelado, visando à realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal junto a Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Guaraciaba do Norte/CE**.

Valor Global: R$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 22/01/2018.

Vigência: 22/03/2018.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Christiane Célida Damasceno Brito – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude. Pela Contratada: E. C PRODUÇÕES LTDA - ME, Elimar Campos Araújo – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 22 de Janeiro de 2018.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D6E4E768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2018

Exonera Assessor Técnico Especializado do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra.. **FERNANDA RIBEIRO GILDO**, brasileira, solteira, advogada, com RG nº 2003028116920 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 041.269.483-25, do cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 02 dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8F83B5A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11.04.18-01/07.

Secretaria de Assistência Social e FSCA
Contrato Nº: 11.04.18-01/07.

Pregão Presencial n.º 19.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e FSCA do Município.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017

Valor global: R$ 376.704,60 (Trezentos Setenta e Seis Mil Setecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2018

Vigência do Contrato: 31/12/2018
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. José Neudo Rodrigues Junior – Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social e FSCA. Pela contratada: JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES-ME, João Paulo Bezerra Magalhães - Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Maio de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B1042CE7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11.04.18-01/08.

Contrato Nº: 11.04.18-01/08.

Pregão Presencial n.º 19.03.18-01PP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017..

Valor global: R$ 344.311,60 (Trezentos Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Onze Reais e Sessenta Centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Sr. Jeferson Bezerra de Lima – Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Pela contratada: JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES-ME, João Paulo Bezerra Magalhães - Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Maio de 2018.

JEFERSON BEZERRA DE LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:103BC7BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F TAVARES FELIPE, com sede na Rua Floriano Peixoto, N° 573, Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.654.775/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Francisco Tavares Felipe, inscrito no CPF sob o N° 221.409.133-53**, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.
Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio para suprir as necessidades do Setor de Comunicação vinculado ao Gabinete do Prefeito do município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades descriminadas no termo de referência.
Valor global R$ 6.699,00 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais), conforme proposta de preço apresentada.
Prazo de Vigência: a partir da assinatura do contrato extinguindo-se em 30(trinta) dias.
Data de Assinatura: 19 de Abril de 2018.
Contrato N°: 2018.04.19.05 -PMI/GAB PREF
Dotação orçamentária: 0201-041310003.**2.130** (Manutenção da Secretaria de Comunicação) e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente).
Signatário: Ana Vladia Costa Bezerra - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.
Pedro Gildásio De Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu (Ce), 19 de Abril de 2018

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:22733FEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018-SEDUC

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação de Iguatu, **ELIZANGELA GOMES MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n.º 013/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncias de supostas irregularidades feitas contra servidor, constantes nos autos da NF n.º

06/2016 e PA n.º 037/2017 que correm na 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **ERASMO ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 37.853.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria Geral do Município, publicada em 24/07/2017, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 02 de maio de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7ADF93F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.07.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.07.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E GOVERNO E PLANEJAMENTO. A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE comunica aos interessados o resultado do julgamento da Proposta de Preços do processo supracitado, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhamento de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações de contas dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE. Empresa vencedora: **ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – EPP,** com o valor **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**. É O RESULTADO. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações.

Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, aos 03 de maio de 2018.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA
Presidente da Comissão Central de Licitação.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2A331044

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-PE

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2018-PE, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veiculo tipo ambulância e 01 (um) veiculo automóvel, conforme plano de trabalho. No site www.bbmnet.com.br,com início do acolhimento das propostas: 04/05/2018 as 12h00, fim do Acolhimento das Propostas: 18/05/2018, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 18/05/2018, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/05/2018, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites:
www.tce.gov.ce.br;
www.bbmnet.com.br;
http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 03 de Maio de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:AB5DE715

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 21, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a lotação de servidora pública da Câmara Municipal em setor respectivo e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a lotação da servidora, Maria do Socorro Barbosa Oliveira no serviço de Recepção e Protocolo.

Art. 2º. Os trabalhos da servidora designada deverá ser executado conforme as disposições da Resolução nº 004/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 03 de maio de 2018.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:75D90DCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 941/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

DENOMINA NOME DE RUAS E AVENIDAS NO LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA,

LOCALIZADO NO SÍTIO SÃO BENTO ÀS MARGENS DA ESTRADA QUE LIGA MOMBAÇA AO DISTRITO DE BOA VISTA.

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1o – Fica denominado nome de ruas e avenidas no loteamento Jardim Florença, localizado no Sítio São Bento às margens da estrada que liga Mombaça ao Distrito de Boa Vista.

I - AV. JOSÉ BENEVIDES CAVALCANTE, que dá inicio na Av. Francisco Cavalcante Sobrinhodo lado direito, finalizando com a Rua Cecília Alves Evangelista, no loteamento Jardim Florença, localizado no Sítio São Bento.

II - AV. FRANCISCO CAVALCANTE SOBRINHO, paralela ao meio leito do Rio Banabuiú, hoje estrada que liga Mombaça ao Açude Serafim Dias.

III - RUA FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

IV - RUA JOSÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

V - RUA JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

VI - RUA JOÃO DA MATA CAVALCANTE, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

VII - RUA ANTONIO CASTELO TEIXEIRA VIERA, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

VIII - RUA FERNANDO EURICO CAVALCANTE DA SILVA, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XIX - RUA JÚLIA BENEVIDES MORAIS, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

X - RUA FRANCISCO ZIL CAVALCANTE, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XI - RUA MARIA NADIR BENEVIDES LOPES, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XII - RUA FRANCISCA TEIXEIRA CAVALCANTE, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XIII - RUA VICENTE FERREIRA SABINO, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XIV - RUA MARIA ALMERINDA BENEVIDES MORAIS, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XV - RUA FRANCISCO LINO CAVALCANTE, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XVI - RUA MARIA ALVES EVANGELISTA, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XVII - RUA CECÍLIA ALVES EVANGELISTA, da início nas terras de João Alves Martins, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando nas terras de Antônio Leite.

XVIII - RUA BERNARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XIX - RUA MARIA NEUSELIDES BENEVIDES ALVES, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XX - RUA FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXI - RUA MARIA JÚLIA BENEVIDES MATOS, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXII - RUA MANOEL CAVALCANTE VIEIRA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXIII - RUA FRANCISCO EDMILSON EVANGELISTA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXIV - RUA MILTON CAVALCANTE JOTA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXV - RUA FLORIANO BENEVIDES MORAIS, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXVI - RUA LUIS PAULINO CARNAÚBA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXVII - RUA JOSÉ BENEVIDES MORAIS, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXVIII - RUA MARIA DIVA BENEVIDES UCHOA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXIX - RUA IZAU BENEVIDES MORAIS, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXX - RUA FRANCISCO CAVALCANTE DE ASSIS, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXXI - RUA FRANCISCA LÍDIA RIBEIRO, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXXII - RUA GERSON ALVES DE ALMEIDA, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XXXIII - RUA JOAQUIM FERNANDES DE SOUSA, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XXXIV - RUA PEDRO MILITÃO DE ALBUQUERQUE, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XXXV -MRUA FRANCISCO FELICIANO BATISTA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXXVI -RUA ANTONIO FERREIRA BATISTA, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XXXVII - RUA ANTÔNIO SEVERINO SOUSA E SILVA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XXXVIII - RUA MARIA ALBERTINA BENEVIDES GONÇALVES, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XXXIL - RUA JOSUÉ GOMES VIEIRA, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XL - RUA LUIZ HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XLI - RUA FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XLII - RUA LUIS SANTANA VIEIRA FILHO, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XLIII - RUA VANDERLEI CAVALCANTE VIEIRA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XLIV - RUA ÍRIS CAVALCANTE JOTA, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XLV - RUA MARIA JOVINA CARNAÚBA, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

XLVI - RUA EVAN ARAÚJO EVANGELISTA, da início nas terras de Antônio Leite, passando pela Av. José Benevides Cavalcante, finalizando na Av. Francisco Cavalcante Sobrinho.

XLVII - RUA MARIA CAVALCANTE PERDIGÃO, da início nas terras de Antônio Leite, finalizando na Av. José Benevides Cavalcante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 03 de maio 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:76CEAB3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 942/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

DENOMINA NOME DE AVENIDAS, RUAS E TRAVESSA NO LOTEAMENTO SANTO EXPEDITO, BAIRRO JOSÉ MARQUES DE SOUSA

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1o – Fica denominado nome de **Avenidas, Ruas e Travessa** no loteamento Santo Expedito, Bairro José Marques de Sousa, assim especificado:
I – Avenida Melani Alves Lopes – ao lado esquerdo da CE 060 que liga Mombaça a Fortaleza;
II –Rua Francisco Altemir de Barros Mota - inicia na Avenida Melani Alves Lopes e finaliza na área verde do referido loteamento;
III –Rua Vicente Cavalcante de Moraes - inicia na Avenida Melani Alves Lopes e finaliza na área verde do referido loteamento;
IV – Rua AntonioErisvaldo Alves Lopes – inicia na Avenida Melani Alves Lopes e finaliza na área verde do referido loteamento;
V – Rua Genaína Sheila Lopes Pinheiro – inicia na Avenida Melani Alves Lopes e finaliza na área verde do referido loteamento;
VI – Travessa Onofre Vieira dos Santos – inicia na Avenida Melani Alves Lopes e finaliza na Rua Francisco Luciano Barreto Braga;
VII – Avenida Expedito Ferreira Lopes – inicia na Avenida Melani Alves Lopes e finaliza na área verde do referido loteamento;
VIII – Rua João Marques Veras – inicia na Avenida Melani Alves Lopes e finaliza na área verde do referido loteamento;
IX – Rua José Ioiô de Carvalho – inicia na Avenida Melani Alves Lopes e finaliza na área verde do referido loteamento;
X – Rua Floriano Pompeu de Castro – inicia na Rua Francisco Luciano Barreto Braga e finaliza na área verde do referido loteamento;
XI – Rua Francisco Luciano Barreto Braga – inicia na Rua Francisco Altemir de Barros Mota e finaliza na Rua Floriano Pompeu de Castro;
XII – Rua Francisca Lima de Sousa – inicia na Rua Francisco Altemir de Barros Mota e finaliza na Chácara do Sr. Francisco Erivan Lopes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 03 de maio 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6618EBCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 766/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS INTERNOS DE AVERIGUAÇÃO E APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, BEM COMO SOBRE OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – NOTAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1° Esta Lei Complementar estabelece os procedimentos internos de averiguação e apuração das infrações disciplinares no âmbito da Prefeitura Municipal de Mombaça, CE.

Art. 2° Consideram-se procedimentos internos de averiguação e apuração das infrações disciplinares: Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, processados preferencialmente pela Controladoria Geral do Município, quando existir, destinados à apuração de responsabilidade de servidor público por prática de infração no exercício de suas atribuições funcionais.

§1º As disposições deste normativo aplicam-se a qualquer servidor ocupante de cargo ou função do poder executivo municipal, independente da natureza do vínculo.

§2º A competência para processar os procedimentos mencionados no

Art. 2º poderá no todo ou em parte ser delegada para a Procuradoria Geral do Município ou Secretaria de Administração.

§3º A autoridade que tiver ciência de irregularidade administrativa de autoria de servidor público, e não for competente para instaurar o respectivo procedimento, dará conhecimento, por escrito, à Controladoria Geral ou a outro órgão competente.

Art. 4º A notícia de irregularidade praticada por membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Mombaça, CE poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito ou meio eletrônico, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante.

§ 1º Quando for evidente que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, a autoridade processante determinará o seu pronto arquivamento, mediante decisão fundamentada.

§ 2º A autoridade processante comunicará a autoridade superior e à procuradoria Geral a decisão pelo arquivamento dos procedimentos prévios de apuração.

Capítulo II – RITOS PROCEDIMENTAIS

Art. 5º O Procedimento de Sindicância compreende as seguintes fases:
a) instauração;
b) instrução sumária (que compreende indiciação, defesa e relatório)
c) julgamento

Art. 6º O procedimento de sindicância poderá ser utilizado para instauração de processo disciplinar.

Art. 7º O procedimento administrativo disciplinar compreende três fases:
a) instauração: publicação do ato que constitui a comissão processante;
b) inquérito administrativo: fase conduzida pela comissão processante, que compreende instrução, defesa e relatório;

c) julgamento pela autoridade competente.

Capítulo III – DOS DIREITOS DO INVESTIGADO

Art. 8º Ao investigado ou réu serão assegurados, dentre outros preceitos legais e constitucionais:
a) direito de ser informado;
b) direito de vista e de acesso à cópia de todas as peças dos autos, caso solicite;
c) direito de manifestação, caso solicite;
d) direito de apresentação de provas; e
e) direito de ter seus argumentos analisados, mesmo que não seja de forma exaustiva.

Capítulo IV – DA CITAÇÃO

Art. 9º As regras de citação do Código de Processo Civil aplicam-se, no que couber, a esta lei no que a mesma não dispuser de forma contrária.

Art. 10. A citação será feita:
I - pelo correio;
II - por servidor público;
III - por edital;
IV - por meio eletrônico ou digital.

Art. 11. A citação será feita por meio de servidor público nas hipóteses previstas nesta lei ou quando frustrada a citação pelo correio.

§1º Incumbe ao servidor público designado procurar o citando e, onde o encontrar, citá-lo:
I - lendo-lhe o mandado e entregando-lhe a contrafé;
II - portando por fé se recebeu ou recusou a contrafé;
III - obtendo a nota de ciente ou certificando que o citando não a apôs no mandado.

§2º Quando, por 2 (duas) vezes, o servidor público designado houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

§3º Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a intimação a que se refere o caput feita a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

§4º No dia e na hora designados, o servidor público designado, independentemente de novo despacho, comparecerá ao domicílio ou à residência do citando a fim de realizar a diligência.

§5º Se o citando não estiver presente, o servidor público designado procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o citando se tenha ocultado em outra comarca, seção ou subseção judiciárias.

§6º A citação com hora certa será efetivada mesmo que a pessoa da família ou o vizinho que houver sido intimado esteja ausente, ou se, embora presente, a pessoa da família ou o vizinho se recusar a receber o mandado.

§7º Da certidão da ocorrência, o servidor público designado deixará contrafé com qualquer pessoa da família ou vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

§8º Feita a citação com hora certa, o secretário da comissão ou servidor equivalente enviará ao réuou interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da juntada do mandado aos autos, carta, telegrama ou correspondência eletrônica, dando-lhe de tudo ciência, desde que o servidor requerido tenha endereço eletrônico informado ao setor de competente.

Art. 12. A citação por edital será feita:
I - quando desconhecido ou incerto o citando;
II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;
III - nos casos expressos em lei.

§ 1º No caso de ser inacessível o lugar em que se encontrar o réu, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão.

§ 2º O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização por meio de servidor designado.

Art. 13. São requisitos da citação por edital:
I - a afirmação de três servidores ou a certidão servidor designado para expedientes citatórios informando a presença das circunstâncias autorizadoras;
II - a publicação do edital no Diário Oficial do Município;
III – a determinação, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;
IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

Capítulo V – DA INTIMAÇÃO

Art. 14. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e dos termos do processo ou procedimento.

Art. 15. As intimações realizam-se, sempre que possível, por meio eletrônico através do Diário Oficial do Município.

Art. 16. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo por meio eletrônico, digital, correios ou, se presentes, diretamente pelo servidor responsável.
Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao órgão processante ou à chefia do servidor, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Capítulo VI – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 17. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I – pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade;
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Capítulo VII – DOS PRAZOS – REGRAS GERAIS

Art. 18. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo:
I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;
II - a data de juntada aos autos do mandado cumprido, quando a citação ou a intimação for por servidor público;
III - a data de ocorrência da citação ou da intimação, quando ela se der por ato de servidor membro de comissão processante ou equivalente;
IV - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pela autoridade competente, quando a citação ou a intimação for por edital;
V - o dia útil seguinte à disponibilização do teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica ou digital

VI - a data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Município;
VII - o dia da carga, quando a intimação se der por meio da retirada dos autos, em carga;

§ 1º Quando houver mais de um réu, o dia do começo do prazo para contestar corresponderá à última das datas a que se referem os incisos I a VII do caput.

§ 2º Havendo mais de um intimado, o prazo para cada um é contado individualmente.

Capítulo VIII – DOS DEVERES

Art. 18A - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Capítulo IX – ACUMULAÇÃO

Art. 18B - Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários e jornada de trabalho.

§3º admite-se a acumulação de dois cargos de professor, desde que, existindo compatibilidade de horários rios, a carga horária total resultante do acúmulo não ultrapasse 60 horas semanais, conforme Parecer-AGU nº GQ-145216.

§4º Também é ilegal a acumulação de do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva com qualquer outro cargo;

§5º Cargo técnico é aquele cujo exercício sejam exigidos conhecimento técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior.

§6º Diz-se "científico" o cargo cujas atribuições se desempenham na área de pesquisa;

Capítulo X – PROIBIÇÕES E PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 19. Ao servidor público é proibido, dentre outras:
I - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
II - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
III - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
IV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
V - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
VII - proceder de forma desidiosa;
VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
IX - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
XII – Afastar-se do serviço público por período superior ao permitido;
Art. 20. São Penalidades disciplinares:
I - Advertência:
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Seção I - Advertência

Art. 21. A penalidade de advertência consiste na admoestação ao apenado, por escrito, quanto ao cometimento de uma determinada infração, com publicação desse ato em Boletim Interno, caso exista.

Art. 22. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave, e na violação das seguintes proibições:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe imediato,
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução serviços, bem como recusar-se a testemunhar em procedimento administrativo;
V - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição fora dos casos previstos em Lei, 0 desempenho de encargos que sejam da sua competência ou de seu subordinado;
VII - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação á associação profissional ou sindical, ou partido político;
VIII - manter, sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

Seção II – Suspensão

Art. 23. A penalidade de suspensão consiste no afastamento do apenado do exercício de suas funções, com a consequente perda remuneratória proporcional aos dias suspensos, que, ademais, não serão computados como de efetivo exercício.

Art. 24. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. A penalidade de suspensão será aplicada com os seguintes prazos:

INFRAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Incisos I a V do Art. 22	30 dias
Incisos VI a VIII do Art. 22	45 dias
Art. 19 e Art. 26 (de forma preliminar)	90 dias

Art. 25. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Seção III - Demissão

Art. 26. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

§1º No tocante ao abandono de cargo e à intencionalidade da conduta, a mesma pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

§3º O retorno do servidor ao posto de trabalho, transcorrido o período configurador de abandono de cargo, não tem o condão de desconfigurar o ilícito por ele cometido;

Seção IV - Cassação de Aposentadoria ou Disponibilidade

Art. 27. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Seção V – Conceitos Gerais Inerentes à Proibições e Penalidades

Art. 28. A demissão aos incisos I e III do Art. 19, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por infringência do art. 19, incisos I, II, IV, VIII, X e XI do Art. 26.

Art. 29. Configura abandono de cargo a ausência, por intenção ou omissão do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 30. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada apresentada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.
Parágrafo único. O servidor terá o prazo de até 15 dias para apresentar a justificativa da sua inassiduidade, onde, após esse prazo, decairá do direito da justificativa em comento.

Art. 31. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, observar-se-a:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

Art. 32. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 1 (um) ano, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade a quem o servidor se encontra subordinado.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º O processo administrativo disciplinar e a sindicância acusatória, ambos previstos pela Lei nº 8.112/90, são os únicos procedimentos aptos a interromper o prazo prescricional.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

§ 5º A Administração Pública pode, motivadamente, deixar de deflagrar procedimento disciplinar, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração, devendo ponderar a utilidade e a importância de se decidir pela instauração em cada caso.

TÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I - AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 33. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade ou evitar prejuízo ao erário a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O afastamento será com prejuízo da remuneração nas hipóteses de incidência das penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 34. A referida medida pode ser solicitada pela comissão processante ou determinada, de ofício, pela autoridade instauradora, a qualquer tempo, até mesmo antes de o acusado ser notificado para acompanhar o processo, desde que seja consultado a procuradoria geral do município.

§1º A depender do caso concreto, pode ser necessário novo pedido de afastamento preventivo, desde que haja justificativa para tanto.

§2º Além de publicado em portaria interna, é necessário que o servidor e a respectiva chefia sejam comunicados da medida.

Capítulo II - SINDICÂNCIA

Art. 35. A sindicância é procedimento preparatório ao processo administrativo disciplinar, não cabendo alegar, em seu decorrer, a violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme jurisprudência do STF - AG.REG. NO RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 26274 DF (STF).

Parágrafo Único. A sindicância não constitui pré-requisito para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.36. A sindicância pode ser contraditória ou investigativa.

§ 1º Sindicância contraditória é uma espécie de procedimento que visa a apuração de irregularidades cuja penalidade aplicável seja de advertência ou suspensão, bem como para a apuração das irregularidades concernentes à acumulação ilegal de cargos, abandono de cargo e inassiduidade habitual.

§2º A sindicância investigativa (deve ser instaurada quando a autoridade tem notícia de irregularidade, mas, não é possível identificar, de plano, o servidor que responderá ao processo (autoria) e/ou não estão presentes elementos suficientes quanto à ocorrência do fato (materialidade). Poderá ser sigilosa (não havendo necessidade de publicação de portaria instauradora) e não é obrigatória sua abertura previamente ao procedimento disciplinar.

§3º O poder público municipal editará regulamento da sindicância investigativa.

§4º Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de cinco dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata;

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Seção I - Instauração:

Art. 37. A instauração do procedimento de sindicância dar-se-á por Portaria da Secretária que se encontra vinculado o servidor, ou, através da Controladoria Geral do Município e/ou Procuradoria Geral do Município, nomeando a Comissão responsável a ser composta por dois servidores, e deve indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração.

§1º No decorrer de procedimento instaurado por um dos órgãos citados no caput do art. 34, não constitui nulidade processual a assunção do processo por parte da Controladoria geral ou da Procuradoria Geral.

§2º A sindicância poderá ser conduzida apenas por membros da unidade gestora a qual se encontra vinculado o servidor investigado.

Art. 38. A portaria instauradora do procedimento de rito sumário deve:

a) determinar o prazo de duração dos trabalhos da comissão processante, que não excederá 30 (trinta) dias úteis;
b) delimitar o objeto da apuração, referindo-se à infração disciplinar a ser investigada (qual seja: acumulação ilegal de cargos, abandono de cargo ou inassiduidade habitual);
c) mencionar o nome e matrícula do servidor processado (autoria); e
d) descrever a transgressão objeto da apuração (materialidade).

Seção II - Instrução Sumária:

Art. 39. A instrução sumária compreende indiciação, defesa e relatório.

Da Indiciação:

Art. 40. A comissão processante somente formulará a indiciação do acusado se houver reunido provas ou indícios que, nessa fase processual, indiquem que ocorreu uma ou mais infrações disciplinares;

Art. 41. Em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a comissão processante, se entender necessário, deverá produzir provas para esclarecer os fatos, mesmo em se tratando de procedimento de rito sumaríssimo.

Art. 42. Após a fase de instrução, a comissão processante deliberará pela indiciação ou não do acusado.

Da Defesa e Relatório:

Art. 43. Na hipótese de indiciação, a comissão processante promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de três dias corridos, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observando-se sempre as regras sobre citação constantes no Capítulo IV desta lei.

Art. 44. Após a concessão e exaurimento do prazo para apresentação da defesa ou na hipótese de a comissão processante entender pela absolvição sumária do acusado (ou seja, se não houver indiciação), será elaborado relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, resumindo as peças principais dos autos, com indicação do dispositivo legal referente à infração cometida (se for o caso), com a remessa do processo, posteriormente, à autoridade instauradora, para julgamento.

§1º A comissão processante opinará em relatório sobre a intencionalidade da ausência ao serviço.

§2º A intencionalidade da ausência ao serviço se configura não apenas quando o servidor deseja conscientemente praticar a conduta, mas, também, quando os elementos constantes dos autos apontam para a incúria com o serviço público.

§3º Caso a comissão processante verifique, em qualquer fase do processo, a possibilidade de aplicação de penalidade mais grave que a suspensão, deverá elaborar relatório preliminar sugerindo a conversão da sindicância contraditória em PAD e remetê-lo à autoridade instauradora, observado antes disso as regras da Seção III deste Capítulo.

§4º Decidindo a autoridade pela conversão da sindicância contraditória em PAD, este será instaurado por meio de nova portaria, com designação de outros ou dos mesmos membros, com vistas à continuidade da apuração.

Seção III - Julgamento

Art. 45. No prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento final caberá ao Prefeito Municipal.

§2º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§3º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 4º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumaríssimo não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Capítulo III - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Seção I - Instauração

Art. 46. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Parágrafo Único. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 47. A instauração do procedimento administrativo disciplinar dar-se-á por Portaria da Secretária que se encontra vinculado o servidor, nomeando a Comissão responsável a ser composta por três servidores,

e deve indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração.

§1º A Portaria que instalar o Processo Administrativo Disciplinar:

a) autoridade instauradora competente;
b) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente;
c) a indicação do procedimento do feito (PAD ou sindicância);
d) o prazo para a conclusão dos trabalhos;
e) a indicação do alcance dos trabalhos, reportando-se ao número do processo e demais
"infrações conexas" que surgirem no decorrer das apurações.

§2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

§3º Dentro da comissão não existe relação de hierarquia, sendo que os votos dos três integrantes têm o mesmo valor, mas apenas uma distribuição não rigorosa de atribuições e uma reserva de competência de determinados atos ao presidente.

§4º As atribuições dos membros da Comissão de Inquérito serão dispostas em regulamento próprio e/ou na portaria que instaurar o PAD.

§5º Não constitui nulidade do processo a falta de indicação, na portaria inaugural, do nome do servidor acusado, dos supostos ilícitos e seu enquadramento legal (não é demais ressalvar, contudo, as infrações que são apuradas mediante rito sumário, que possuem tratamento legal diferenciado).

§6º Deverão ser examinados no mesmo processo, ou seja, apuradas e julgadas num só processo disciplinar:

I -os fatos ligados entre si, por pontos de conveniências, em que o conhecimento de um deles ajuda a entender outro;

II -as faltas disciplinares cometidas em co-autoria (faltas cometidas por vários acusados quando houver relação acusatória entre eles);

III - os fatos continuados, quando o mesmo servidor cometeu diversos atos de mesmo conteúdo, em caráter contínuo (infração continuada = série de ilícitos da mesma natureza).

§7º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§8º O relatório da sindicância integrará o inquérito administrativo.

§9º Na hipótese do relatório da sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará à autoridade policial, para abertura do inquérito, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Seção II Do Inquérito

Art. 48 – O prazo para a conclusão do inquérito não excederá 90 (noventa) dias úteis, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único - As reuniões e as diligências realizadas pela comissão de Inquérito serão consignadas em atas.

Instrução

Art. 49. Com o início da fase de instrução, a comissão deve notificar pessoalmente o servidor da existência do processo no qual figura como acusado, a fim de que possa realizar os atos de defesa que desejar, exceto se ainda não houver no processo elementos que justifiquem a realização de tal ato.

§1º O procedimento de notificação obedecerá às regras do procedimento citatório.

§2º Junto com a notificação, a comissão deve fornecer cópia integral dos autos, podendo ser em mídia digital, tendo o cuidado de tarjar eventuais dados sigilosos de terceiros.

§3º A notificação deve constar no documento as seguintes informações:

a) a instauração do processo contra o servidor por suposto cometimento de ilícito administrativo, indicando resumidamente o motivo da instauração ou menção que os fatos se encontram descritos em determinado processo, sem a menção ao enquadramento legal da suposta irregularidade (evitando com isto uma possível alegação de prejulgamento do caso);

b) os direitos e meios assegurados para acompanhar o processo, contestar provas e de produzi-las a seu favor;

c) local e horário de funcionamento da comissão processante.

§4º No caso de servidor que se recusa a receber a notificação, o membro da comissão responsável pela notificação deve registrar o incidente em termo próprio e com assinatura de duas testemunhas;

Art. 50 – Na fase do inquérito a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 50A – A comissão ou membro poderá realizar diligência, ou seja, deslocamentos feitos como verificações ou vistorias no local do fato ou em outros locais de interesse para o esclarecimento do ocorrido e que podem ser realizadas pelos próprios integrantes da Comissão, não requerendo a especialidade de um perito.

§ 1º Os deslocamentos, preferencialmente, atendarão o seguinte:

I – lavrar ata de deliberação, através da qual os membros decidem pela realização do deslocamento;

II – intimar o acusado, com antecedência mínima de 24 horas à data de realização do deslocamento, para que este compareça ao ato, se assim o desejar, e;

III – registrar a realização da diligência em ata, assinada por todos os membros da Comissão, com descrição fiel daquilo que ocorreu durante o deslocamento.

§2º Excepcionalmente, a comissão poderá realizar diligências sem a prévia notificação do interessado, quando o sigilo for absolutamente necessário para garantir o êxito da empreitada, o que não ofende a garantia do contraditório, uma vez que o acusado terá acesso posteriormente àqueles elementos probatórios constantes dos autos do processo.

Art. 50B - Em observância aos princípios da economia processual, da isonomia e da segurança jurídica, o instituto judicial da prova emprestada pode ser utilizado em sede disciplinar, desde que obedeça o seguinte:

a) sua transcrição integral, desde que o ato que a autorizou até a conclusão final, através de documentos legítimos;

b) tenha sido validamente realizada (contraditório, ampla defesa, devido processo legal etc.);

c) que no processo anterior se tenha concretizado a participação das mesmas partes do atual (especialmente aquele contra quem será utilizada a prova);

d) observância das normas que permitem a juntada de documentos no processo

atual; e

e) a semelhança do fato que será objeto da prova.

Art. 51- É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1º - O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

§3º - As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado;

§4º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 52 – As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§1º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§2º A testemunha que ocupar cargo ou função pública está obrigada a depor, uma vez convocada pela comissão para prestar depoimento acerca de fatos do seu conhecimento.

Art. 53 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirme, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§3º - Caso verifique que o acusado efetivamente constrange a testemunha, através de sua atitude, gestos ou insinuações, deve o presidente do colegiado atuar mandando retirá-lo da sala e registrando o incidente no termo de depoimento ou na ata;

Art. 54 – Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nesta lei.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O defensor do acusado poderá assistir ao interrogatório bem como a inquirição das testemunhas, podendo reinquiri-las por intermédio do Presidente da Comissão.

Art. 55 – Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele será submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 56 – Tipificada a infração disciplinar será elaborada a peça de instrução do processo com a indiciação do servidor.

DEFESA

Art. 57 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se- lhe vista do processo na repartição.

§ 1º - Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum é de 20 (vinte) dias.

§ 2º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado, pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente no mandado de citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo servidor encarregado da diligência.

Art. 58 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar á comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 59 – Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada por despacho nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º - Caso o acusado tenha interesse no assessoramento de um advogado, deve por ele ser providenciado, não cabendo à comissão designar defensor ad hoc ou solicitar designação de defensor dativo para acompanhar o acusado, e menos ainda deixar de realizar o ato sem o procurador.

RELATÓRIO

Art. 60 – Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 62 – O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autor idade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 62 – Aplicam-se subsidiariamente ao processo disciplinar as regras contidas nos Códigos de Processo Civil e Penal.

Seção III Do Julgamento

Art. 63 – No prazo de 90 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá a autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de aposentadoria ou cassação de disponibilidade, o julgamento caberá ao Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, ou ao dirigente superior de autarquia ou fundação.

Art. 64 - O julgamento acatará o relatório da comissão de inquérito, salvo quando contraditórias as provas dos autos.
Parágrafo único - Quando do relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 65 – Verifica-se a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade do processo ou de atos do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

Parágrafo Único - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 66 – Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 67 – Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando traslado repartição.

Art. 68 - O servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado, a pedido, do cargo, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

TÍTULO III - ELEMENTOS DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Capítulo I – ELEMENTOS GENÉRICOS DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 69. A conduta será considerada infração disciplinar quando:

I) estiverem presentes os elementos descritos em lei como caracterizadores de uma infração disciplinar, ou seja, tipicidade;

II) o servidor não está acobertado por uma causa que exclua a ilicitude desta conduta;

III) o servidor age de forma contrária à lei, mesmo tendo a obrigação de se comportar de outro modo

Capítulo II - TIPICIDADE

Art. 70. A conduta é considerada típica, quando houver correspondência entre o que foi praticado e o que consta da lei como infração disciplinar e que o agente a tenha praticado com dolo ou culpa.

Capítulo III - ANTIJURIDICIDADE OU ILICITUDE

Art. 71. Antijuridicidade, consiste na constatação de que a conduta típica (antinormativa) não está permitida por qualquer causa de justificação (preceito permissivo), em parte alguma da ordem jurídica.

Art. 72. Não há infração disciplinar quando o agente pratica o fato:

I – em estado de necessidade;
II – em legítima defesa;
III – em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Parágrafo único: o agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo.

Capítulo IV – CULPABILIDADE

Art. 73. Culpabilidade é a reprovabilidade atribuída à conduta do acusado.

Parágrafo Único. Aplica-se à presente lei as causas excludentes de culpabilidade elencadas no Código de Processo Penal.

TÍTULO IV - RECURSOS E REVISÃO DO PAD

Capítulo I - DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 74. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 75. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 76. É admitida a interposição do pedido de reconsideração e do recurso administrativo ordinário como espécies de recurso no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 77. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 78. Os recursos e o pedido de revisão serão recebidos apenas com efeito devolutivo

Capítulo II – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 79. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 80. O pedido de reconsideração deve apresentar argumentos novos, não analisados no transcurso do processo administrativo disciplinar, ou que, analisados, demonstrem ter sido equivocadamente considerados, com afronta a disposições legais e normativas, ou a princípios de direito.

Capítulo III – RECURSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO

Art. 81. Caberá Recurso Administrativo Ordinário:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§3º No recurso administrativo ordinário, poderão ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou sobre o próprio mérito do julgamento, visando ao reexame da matéria para a reforma e/ou anulação total ou parcial da decisão anteriormente exarada, conforme o caso.

Capítulo IV – DOS PRAZOS RECURSAIS

Art. 82. Os prazos recursais são os seguintes:

I – Recurso de Reconsideração: 5 dias;
II – Recurso Administrativo Ordinário: 10 dias.

Art. 83. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial no Diário Oficial do Município, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 84. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 85. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 86. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 87. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 88. O requerimento de revisão do processo será dirigido Prefeito Municipal, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão.

Art. 89. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 90. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 91. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 92. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 94. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 165 e 172 a 221 da Lei Municipal nº 378/95, de 04 de março do 1.995.

Art. 96. O Poder Executivo poderá expedir regulamentos complementares a presente lei.

Parágrafo Único. A Guarda Civil Municipal e o DEMUTRAN poderão ter regulamento próprio através de ato expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 03 de maio de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8DD78C85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018EDUC-PP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preço, estão de acordo com a respectiva classificação **no Pregão Presencial nº 006/2018EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): Empresa – **MÁXIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.730.853/0001-81 e CGF nº 06.505.214-5, com sede na Rua Frei Marcelino, nº 307, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza- CE, CEP:60431-004, com o valor global de R$ 1.190.260,15 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos).ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): **EDIGELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Procurador) da empresa MÁXIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

Mombaça - CE, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:56C2C049

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-O (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador, vem através deste, convocar a empresa MÁXIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, vencedoras na Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 006/2018EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços-Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 10.7 do Edital acima descrito, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei.Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

MOMBAÇA–CE, 03 de maio de 2018

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES
Secretário de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CE152B3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º **PP-016/2018-DIVERSAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5BB92721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-017/2018-DIVERSAS. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (DE PRIMEIRO USO), PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS DE: SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:81498B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-002/2018 - SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS A EQUIPAR DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 13:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:37ED4770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO APRESENTAÇÃO CONTRA RAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO APRESENTAÇÃO CONTRA RAZÕES. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2018 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE AS EMPRESAS: MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ nº 05.029.743/0001-08; ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 12.465.363/0001-81 E CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI LTDA - CNPJ nº 22.675.190/0001-80, **INTERPUSERAM** RECURSO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, E QUE, FICA ABERTO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS CONTRA RAZÕES, DE ACORDO COM O ARTIGO 109 PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:063B5C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2018- SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (PORTE I), NA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAUBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 23 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:907F4B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-001/208 - SEDUC AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário de Educação Básica deste Município, fazem publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-001/208 - SEDUC.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SEDUC.

BENEFICIADOS SELECIONADOS: Os beneficiados são os selecionados mediante o Processo de Chamada Pública nº CP-001/2018 - SEDUC, por meio dos critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital de Chamamento, onde os mesmos cumpriram todas as exigências para HABILITAÇÃO e tiveram seus PROJETOS DE VENDA aprovados e preços negociados, a saber: JOSÉ ELANO DE S. OLIVEIRA, JOSELINA NOGUEIRA DOS SANTOS, EVANIR FERREIRA DE ALMEIDA, SUÉLIO MORAES DE FREITAS, SUÉLIO MORAES DE FREITAS, FRANCISCO ILNARDO ANDRADE DA SILVA, MARIA DE LOURDES DE S. RODRIGUES, FRANCISCO HÉRCULES LIMA RODRIGUES, MARIA MARILENE DE LIMA, FRANCISCO EVANDRO LOPES E SILVA, FRANCISCO EVANDRO LOPES. DA SILVA JÚNIOR, KELVIO FELIPE SILVA NERES, FRANCISCO SINÉSIO FEITOSA LIMA, INÊS HELENA SARAIVA MAIA, MARIA RODRIGUES DE LIMA, MARIA MARTINS CHAVES, FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, LUCIVALDO CIRINO DA CUNHA, MARCOS RENNE E SILVA NERES, JOSÉ ITAMAR DE AQUINO, FRANCISCO MARDÔNIO SARAIVA, MARIA LENITA DE OLIVEIRA VIEIRA, FRANCISCO LUCIEDO BEZERRA, FRANCISCO LUCICLEUDO DE LIMA BEZERRA, CARLOS ANTÔNIO GIRÃO FILHO, FRANCISCO ONILHO CHAGAS, MOACIR COSME SILVA NETO, AMANDA FRANÇA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ GOMES LIMA, MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO LIMA, JÉSSICA GOMES DE LIMA, JOSÉ LAERTES RAULINO COSTA, ASSOCIAÇÃO DO SITIO EXU E ADJACÊNCIAS, ASSOCIAÇÃO DO PEDRO GOMES E ADJACÊNCIAS E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA BELMONTE.

VALOR DA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.215.640,00 (Um Milhão Duzentos e Quinze Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 14, §1° da Lei Federal Nº. 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e suas alterações posteriores, em consonância com o processo de Chamada Pública supracitada, realizada conforme disposto na Lei 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais legislações aplicáveis.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário de Educação Básica, Sr. Edilson Santiago de Oliveira**.**

MORADA NOVA-CE, 23 de abril de 2018.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:B52B20CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2018 - SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. APÓS ANÁLISE MINUDENTE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DECLAROU O SEGUINTE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO: **EMPRESAS HABILITADAS** – LOCONTRUS – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ nº 08.795.751/0001-53 E DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 10.842.734/0001-71; **EMPRESAS INABILITADAS**: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 06.230.710/0001-94 e DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONST. LTDA ME - CNPJ nº 11.969.032/0001-16; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI ME - CNPJ nº 22.675.190/0001-80; J. S. SINDEAUX NETO EIRELI ME - CNPJ nº 23.463.259/0001-74; JDEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 29.003.887/0001-53; C.R.P. COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.567.157/0001-29; CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA ME - CNPJ nº 16.907.259/0001-50; HIDROSERV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 17.312.053/0001-97; NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ nº 15.372.706/0001-51; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 12.044.788/0001-17*;* CONSTRUTORA ÊXITO LTDA EPP - CNPJ nº 03.147.269/0001-93; D. M. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 23.834.621/0001-76; VITORA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ nº 11.969.032/0001-16; A ATA DA SESSÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. A COMISSÃO INFORMA QUE FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO Á INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A COMISSÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6F9870BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EMIO AMBIENTE; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **CONTRATADAS: FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, COM SEDE À RUA RITA HELENA PONTES GUERRA, S/N, CASA D, QUADRA 2, LOTE 3, 61.624-362, ICARAI, CAUCAIA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.351.481/0001-78 **(VENCEDORA DOS LOTES VII E IX); IDS EVENTOS EIRELI**, COM SEDE À RUA JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, 447, SANTA LUZIA, 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.750.612/0001-71, (**VENCEDORA DOS LOTES IV, VI, X, XII, XIII**); **J M GUIMARAES ME**, COM SEDE À RUA FRANCISCO NUNES GUERREIRO, 2104, SANTA LUZIA, 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº14.172.441/0001-85, **(VENCEDORA DOS LOTES I, II, III, V, VIII, XI, XIV)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2018-DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS,

FESTIVIDADES E PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **PREÇO TOTAL DO LOTE I:** R$ 148.930,00**; PREÇO TOTAL DO LOTE II:** R$ 16.500,00**. PREÇO TOTAL DO LOTE III:** R$ 15.000,00**; PREÇO TOTAL DO LOTE III:** R$ 15.000,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE IV:** R$ 128.900,00**. PREÇO TOTAL DO LOTE V:** R$ 33.750,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE VI:** R$ 69.500,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE VII:** R$ 4.500,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE VIII:** R$ 1.000,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE IX:** R$ 25.000,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE X:** R$ 15.190,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE XI:** R$ 9.300,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE XII:** R$ 11.465,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE XIII:** R$ 3.220,00. **PREÇO TOTAL DO LOTE XIV:** R$ 9.800,00 **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA; ANTÔNIO MÂNCIO LIMA; JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA; FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO; EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA; NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA; ANA CRISTINA GIRÃO; MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO; HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA; MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA; LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO/ CARLOS ROBERTO FERDEBEZ; ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO; JÂNIO MEDEIROS GUIMARAES.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:69F3B067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/ 2018 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO JOSÉ LIMA SARAIVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista de Ambulância**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Saúde

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:D665BCD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, AUTUADA SOBRE O **Nº 2018.04.25.01 - PMNO**, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA ÁREA DE MECÂNICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE VENDA DE PNEUS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE**. MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: (88) 3546 1685.

NOVA OLINDA/CE, 27 DE ABRIL DE 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1811B575

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnica de Gestão do SUAS/Integrante do Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no SUAS**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para participar de **Seminário Mais Infância Ceará / Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz,** a ser realizado no dia **07 de maio de 2018**, das de 8 horas às 17 horas, no **Hotel Praia Centro,** Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema,– Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 03 de maio de 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:9224C51A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **CÍCERA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Vigilância Socioassistencial,** uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para participar de **Seminário Mais Infância Ceará / Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz,** a ser realizado no dia **07 de maio de 2018**, das de 8 horas às 17 horas, no **Hotel Praia Centro,** Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema,– Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 03 de maio de 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:56801BB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **LEONCIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **Coordenador do Programa Bolsa Família/CADÚNICO/Integrante do Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no SUAS**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para participar de **Seminário Mais Infância Ceará / Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz,** a ser realizado no dia **07 de maio de 2018**, das de 8 horas às 17 horas, no **Hotel Praia Centro,** Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema,– Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 03 de maio de 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:B30E65EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para emissão das carteiras de identidade do Município de Nova Olinda, nos dias 07 e 08 de Maio de 2018, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas localizada na Rua Demétrio de Menezes, 3750 – Bairro Antônio Bezerra na cidade de Fortaleza-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 03 de Maio de 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:C4309D0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RITA MARIA DE LUNA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para fins do despacho final dos documentos produzidos nessa Junta, bem como o acerto de contas no que se refere ao recolhimento das taxas e multas cobradas, a ser realizado no dia 07 de Maio de 2018, na 042ª Junta de Serviço Militar no município de Crato-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 03 de Maio de 2018.

ANA KAROLINA LIBERLAINO LEITE
Secretária de Finanças e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:14F7298D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL GM-PE007/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O GOVERNO MUNICIPAL torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE007/18**, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. **CONTRATADA**: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA - ME*; VALOR CONTRATADO: R$ 321.301*,00 (trezentos e vinte um mil e trezentos e um reais). ***DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:*** *02 de abril de 2018. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.*

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:106AD773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018/PMNR DE 03 DE MAIO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. GONÇALO FERREIRA LIMA – SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta reais) referente a **02 1/2 (duas meia**

diárias, pois não haverá pernoite) diárias, correspondente aos dias **04 e 07 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateús – CE,** onde irá **Realizar prestação de contas dos Alistamentos efetuados no mês de Abril de 2018.** A despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00 – Diárias no Estado.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Maio de 2018.

JOSE ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F7B10DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 011/2018/PMNR DE 03 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. SANDRA MARIA MARTINS LEITÃO – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **01 (Uma) diária,** referente ao dia **04 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **realizará visita a Leque Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviços, para tratar de assuntos relacionados a aplicação de recursos da Saúde .** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.092 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Maio de 2018.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:30E7B85D

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 005/2018/PMNR DE 03 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ODIRLEI DA SILVA SOUTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente ao dia **07 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do Seminário Mais Infância Ceará / Primeira infância no SUAS – Criança Feliz**, despesa correrá por conta da verba nº 1101 13 122 0024 2.075 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D3FFA6F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2018/PMNR DE 03 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. INES DOS SANTOS COUTO – Assistente Social** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **04 de Maio** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **realizará visita a Secretária de Saúde do Estado do Ceará, para tratar de assuntos diversos referente a Programas e Ações em Desenvolvimento (Núcleo de Atenção a Saúde Mental, Atenção a saúde da mulher; GT Social)** . Despesa correrá por conta da verba nº 0901 12 122 0015.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Maio de 2018.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8299CD95

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2018/PMNR DE 03 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS – Secretário Municipal de Saúde** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (Duas) diárias,** referente aos dias **03 e 04 de Maio** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **realizará visitas Secretária de Saúde do Estado do Ceará (SESA), a COASF (Coordenadoria de Assistência Farmacêutica), para recebimento de medicações e ao CESAU para receber orientação sobre a atuação do Conselho de Saúde.** Despesa correrá por conta da verba nº 0901 12 122 0015.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BF5BF7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-PE002/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº **ST-PE002/18**, cujo objeto é Aquisição de serviços para realização de oficinas de inclusão produtiva com serviços de acompanhamento em projetos direcionados

aos benecifiários dos programas socioassistenciais do Governo Federal, para a educação do Município de Nova Russas/CE. **CONTRATADAS**: *1.* INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IPDH*; **VALOR GLOBAL:** R$ 3*29.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). 2. **FATIMA CATUNDA CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÕES E PROJETOS LTDA** – ***VALOR GLOBAL:*** *R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) -* ***DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:*** *18 de abril de 2018.* ***VIGÊNCIA:*** *31 de dezembro de 2018.*

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D3555D70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 067/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **NILBAMAR DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo, BOMBEIRO HIDRÁULICO, símbolo ATA, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao período aquisitivo 01/08/2016 a 01/08/2017, para gozo no período de 02/04/2018 a 01/05/2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02/04/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de maio 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:58665918

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 068/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **RAIMUNDA RODRIGUES BESERRA DA FONSECA** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Administração, ao período aquisitivo 08/01/2017 a 08/01/2018, para gozo no período de 04/05/2018 a 02/06/2018.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FE5D30BA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 047/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉ MARCOS MACIEL DE LIMA CARNEIRO**, CPF nº 010.248.633-60, para ocupar o cargo, em comissão, de Chefe de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 03 de maio de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9EA85721

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Aurenir Sales Luz
CARGO/FUNÇÂO: Secretaria de Desenvolvimento Social
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 07/05/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para participar do Seminário Mais Infância Ceara/ Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz**.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EFF792ED

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA DE PARAMOTI-CE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA DE PARAMOTI-CE-O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 015/2018-PE, cujo objeto é **Aquisição de 1(Um)**

Veículo de Tipo Passeio para Secretaria de Saúde do Município De Paramoti-CE, No site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 04/05/2018 as 17h00, fim do Acolhimento das Propostas: 17/05/2018, as 07h30; Data de Abertura das Propostas: 17/05/2018, às 07h40; Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/05/2018, às 09h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites:
www.tce.gov.ce.br;
www.bbmnet.com.br;
http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE 03/05/2018

MARCOS GERFFSON ALVES MARINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3F76FB5B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREFEITURA DE PARAMOTI-CE

AVISO DE LICITAÇÃO- PREFEITURA DE PARAMOTI-CE- O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 014/2018-PE, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laboratório de Análise Clínicas Para Realização de Exames Junto a Secretaria de Saúde do Município de Paramoti-CE,** No site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 04/05/2018 as 17h00, fim do Acolhimento das Propostas: 16/05/2018, as 07h30; Data de Abertura das Propostas: 16/05/2018, às 07h40; Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/05/2018, às 09h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites:
www.tce.gov.ce.br;
www.bbmnet.com.br;
http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE 03/05/2018

MARCOS GERFFSON ALVES MARINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6E1DA2F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.04.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 17 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios novos para a manutenção da frota de veículos do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2018.05.04.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 03 de maio de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EA01579D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2018- SMAS.

O Prefeito Municpal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Secretária Municipal, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, para viajar a cidade de Fortaleza, nos dias 07, 08 e 09 de Maio de 2018 a fim de participar do CURSO DE ORATÓRIA PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 03 (três) diárias.

Piquet Carneiro/CE, em 03 de Maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal de Piquet Carneiro

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2473BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2018- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, Técnica de Gestão, para viajar a cidade de Fortaleza, no dia 07 de Maio de 2018 a fim de participar Seminário Mais Infância Ceará / Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz: Fortalecendo a interdisciplinaridade em prol do Desenvolvimento Infantil promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Piquet Carneiro/CE, em 03 de Maio de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:14D6F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024/2018- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, Manoel Rodrigues Maciel Neto, Conselheiro Tutelar, para viajar a cidade de Fortaleza, no dia 23 de Abril de 2018 a fim de participar da Solenidade de Lançamento do Programa Nem um Aluno Fora da Escola.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Piquet Carneiro/CE, em 03 de Maio de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:3ED049CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.05.002/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA MARIA DAS GRACAS FERNANDES TOME, portador (a) do CPF 105.035.603-91, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Saúde, admitido (a) em 24/02/1986, matricula 00805092 no cargo de Fisioterapeuta, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:5213DC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.05.001/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ETIENE SABINO DA SILVA, portador (a) do CPF 315.980.563-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Saúde, admitido (a) em 24/02/1986, matricula 00805092 no cargo de Auxiliar de Escrita, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:56B1566D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.04.006/2018

Reedita o ato nº 05.06.003/2017 de Pensão Por Morte, requerido por MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LIMA, na qualidade de esposa do ex. servidor FRANCISCO VIRGILIO ALVES LIMA, admitido em 26/01/1982 no cargo de Guarda, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismos, Obras e Serviços Urbanos, matricula nº. 0802336 em razão do falecimento desta em 19/04/2017, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Vitalícia, requerido por **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LIMA**, na qualidade de esposa do ex-servidor **FRANCISCO VIRGILIO ALVES LIMA**, Guarda, Matrícula nº **0901526**, lotado na Secretaria de **Meio Ambiente, Urbanismos, Obras e Serviços Urbanos** do Município de Quixadá, em razão do falecimento deste, em **19/04/2017**.

Considerando, por sua vez a carta magna que preconiza em seu artigo **40, § 7°** e inciso I da Constituição Federal, c/c a Emenda Constitucional **nº 41/2003,** que:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 7º - Lei disporá sobre a concessão do beneficio de pensão por morte, que será igual:
I – Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, caso aposentado na data do óbito.

Considerando, por fim a Lei Municipal nº 2.103/2002, bem como os seus artigos 9º, § I, 37º e 38, que define os beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:
I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

Nestes termos a requerente se enquadra no artigo 37 que define pensão por morte será dividida a esposa, sendo essa a única dependente a contar:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito;
Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento", essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Seguindo esse raciocínio, a supracitada Lei dispõe em seu artigo 38 que o valor da pensão por morte, deve ser igual ao valor dos proventos do servidor em atividade ativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte de forma vitalícia, em favor da beneficiária **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LIMA**, na condição de esposa do ex-servidor **FRANCISCO VIRGILIO ALVES LIMA,** no valor de **R$ 954,00**

(novecentos cinquenta e quatro reais), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração do ex-servidor na época do óbito em 19/04/2017, sendo:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de salário base.

Os efeitos financeiros serão a partir de **19/04/2017**, na data do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002), devendo a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 17 de abril de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:08BEAAA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.04.002/2018

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a ANTONIO JACINTO DE SOUSA, servidor público municipal, admitido em 01/02/1983, matrícula nº 0800651, exercendo a função de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Bens e Serviços Públicos, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando, que o servidor **ANTONIO JACINTO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, cumulativamente, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de efetivo exercício, comprovado em certidão de tempo de serviço emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Quixadá, junto a portaria nº 22.09.002/2016 de tempo de serviço contado em dobro, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando, o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03**;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando, que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** que define;

Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, e, o **art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: **inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço** e **inciso IV que diz respeito a sexta parte.**

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO JACINTO DE SOUSA,** com proventos integrais na ordem de **R$ 1.447,22** (hum mil, quatrocentos quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), **sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 159,32 (cento cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 11 de abril de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:CE183137

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PP2018/006SDS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DO CONTRATO DE **Nº 2018.03.13.01SDS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/006SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de consumo, necessário ao bom Funcionamento e Execução das Atividades do IGD/PBF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá. Dotação Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO SOCIAL: 16.02.08.244.1313.2.086 - IGD/PBF/ELEMENTOS DE DESPESAS – 33.90.30.00/44.90.52.00, FONTE DE RECURSOS: FEDERAL.** Valor Global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), MARIA ROSELENE BURITI LIMA – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Empresa: **C H BRITO ROLIM ME**, CNPJ: **26.341.331/0001-89**. Vigência do Contrato: 13/03/2018 à 31/12/2018. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 13 de Março de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8E52AE9B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/034SDS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/034SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que tem como Aquisição de Material esportivo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 25 de Maio de 2018 às 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Quixadá – CE.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial,

Em 03 de Maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:A4B4F4A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PP2018/010SME

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **NºS 2018.04.16.16SME, 2018.04.16.17SME, 2018.04.16.18SME** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/010SME Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de pessoa física para serviços de abastecimento de água potável para utilização no cozimento da Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Educação Básica, Distrito Educacional Campo Velho, Distrito Educacional Centro, Distrito Educacional do São João, e Distrito Educacional Campo Novo de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação **08.08.01.12.361.0102.2.026 - Func. Da Rede Escolar do Ens. Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – Fonte de Recurso – FUNDEB 40%**. Srª Márcia Maria Lopes Ernesto, CPF**:** 635.513.653-34 com o valor de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), Sr Francisco Ferreira de Lima, CPF: 548.011.413-15 com valor R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), Sr Luiz Alexandre Agrião Viana, CPF 370.888.313-68 com valor 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais); perfazendo o valor Global de R$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais), Josênia de França Costa Secretaria de Educação: Vigência do Contrato:- 16/04/2018 à 31/12/2018. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:EFA0AA72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CP2018/002SME

DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – EXTRATO DO CONTRATO **Nº 2018.04.12.01SME, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP2018/002SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá/CE, conforme Termo de Referencia. Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação: 08.01.12.365.0101.2.145 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE/ 08.01.12.365.0101.2.147 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA/ 08.01.12.361.0101.2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL/ 08.01.12.361.0101.2.148 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO/ 08.01.12.366.0101.2.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA/ 08.01.12.367.0101.2.146 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL/ Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00/ Fonte de Recursos: FNDE. COOPESCAF - COOPERATIVA DE PRODUTOS NA ECONOMIA SOLIDARIA, PESCA ARTESANAL, AQUICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DO SERTÃO CENTRAL.** Perfazendo o valor total de**: R$ 719.980,00 (Setecentos e dezenove mil novecentos e oitenta reais)**. Vigência do Contrato: 12/04/2018 à 31/12/2018. **Josênia De França Costa -Secretaria Municipal de Educação**. Data do Contrato: **12 Abril de 2018**.

Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, 12 Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:F2C103AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/029SME

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/029SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que tem como objeto **Aquisição de materiais de limpeza de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Quixadá**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital, com data de abertura marcada para o dia **24 de Maio de 2018 às 09h00min** na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE,

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA,

Em 03 de maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:2E13BB1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE2018/026SME

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2018/026SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto **Aquisição de equipamentos, material de cozinha e materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixadá**. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 23/05/2018. Abertura das Propostas: 23/05/2018 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 23/05/2018 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 03 de maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:2442E9B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Ratificação faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº DP2018/006SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** a seguir: **OBJETO**: **Locação de imóvel situado Avenida Presidente Vargas, Nº 906, Campo Novo, Quixadá-CE, destinado ao funcionamento do Anexo da Creche Manoel Cândido Danthéias, Distrito Educacional Campo Novo,** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá-CE, para qual solicitamos as providências necessárias. **Favorecido**: a Empresa Rotary Clube de Quixadá, Situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 906, Campo Novo, Quixadá – Ceará, inscrito (a) no CN0PJ sob o Nº 07.988.900/0001-38. **O VALOR: R$ 12.922,68 (Doze Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, *sendo um valor mensal de* **R$ 1.076,89 (Hum Mil e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá conforme (Termo de Ratificação),

JOSENIA DE FRANÇA COSTA
Secretaria Municipal de Educação,

Em 02 de Maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:5DAD13D7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL PP2018/011DUG

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nºs 2018.04.16.01SME -** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **2018.04.16.02SMS -** SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/011DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. Objeto: Aquisição de Recargas de Água Mineral de 20 Litros, destinados a atender as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município De Quixadá/Ce. Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE, 10.10.01.10.302.1332.2.044 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA);
10.10.01.10.302.1332.2.045 – HOSPITAL DR. EUDASIO BARROSO;
10.10.01.10.301.1309.2.043 – ATENÇÃO BASICA - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00/ FONTE DE RECURSO – ORDINARIOS/MINISTERIO DA SAUDE E MAC. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 08.0801.12.122.0603.2.022-GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/ 08.0801.12.361.0102.2.026-FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/ 08.0801.12.365.0102.2.030-FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/, EDUCAÇÃO-PROPRIOS/FUNDEB/40% Elemento de Despesa 3.3.90.30.00. Valor Global de R$ 24.180,00 (vinte quatro mil cento e oitenta reais), dividido da seguinte forma: a Secretaria de Saúde homologou o valor de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), já a Secretaria de Educação homologou o valor de R$15.600,00 (quinze mil seiscentos reais): Empresa: **F ELIO FERREIRA PONTES-ME,** inscrita no CNPJ n**º 26.393.753/0001-06.** Vigência do Contrato:- 16/04/2018 à 31/12/2018. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:09FE58C7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL PP2018/003DUG

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nºs 2018.04.16.03GAP/, 2018.04.16.04SEAD/2018.04.16.05SEPLAF / 2018.04.16.06SEDUMA/ 2018.04.16.07SAFDR/ 2018.04.16.08DMT/ 2018.04.16.09FCQ/2018.04.16.10SMS/ 2018.04.16.11FMAS/2018.04.16.12SDS2018.04.16.13SME/2018.04.16.14SPPEJ/2018.04.16.15DEMASP, PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 2018/003DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, objeto: Aquisição de óleos e filtros, destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados ou pertencentes as Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá. Dotações Orçamentárias: GABINETE DO PREFEITO – 02.01.04.122.0603.2.005/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.01.04.122.0603.2.012/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – 06.01.04.123.0603.2.016/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – 07.01.15.122.0603.2.017/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL – 09.01.20.122.0603.2.037/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO –14.14.04.122.0603.2.059/ FUNDAÇÃO CULTURAL – 15.01.13.122.0603.2.062/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.01.10.302.1332.2.045 – FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EUDASIO BARROSO - 10.01.10.304.0304.2.050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA - 10.01.10.305.0105.2.051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – 10.01.10.301.1309.2.043 – ATENÇÃO BÁSICA - 10.01.10.122.1312.2.040 – GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10.01.10.302.1332.2.044 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 16.01.08.122.1313.2.065 – GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 16.02.08.244.1307.2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - 16.02.08.244.1306.2.077 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS - 16.02.08.244.1313.2.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL – IGD/PBF - 16.02.21.08.244.1307.2.101 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE – 22.01.27.122.0603.2.092/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 08.01.12.122.0603.2.022 – GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 08.01.12.361.0102.2.026 – FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BENS, E SERVIÇOS PUBLICOS – 25.01.15.122.0405.2.095/ELEMENTO DE DESPESAS – 33.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%/VISA/MAC/FNS/ATENÇÃO BÁSICA/FEDERAL. Sendo vencedora a empresa: ARMAZENS RAFAEL E LEONCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.912.210/0001-44, com o Valor Global de **R$ 165.506,30 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos)**. Com o valor para cada Secretaria: **Gabinete do Prefeito: R$ 3.510,00 (Três mil, quinhentos e dez reais)**; **Secretária Municipal de Administração**: **R$ 1.105,00 (Mil, cento e cinco reais)**; **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**: **R$ 2.395,00 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais)**; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**: **R$ 14.993,20 (Quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**; **Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural: R$ 25.546,00 (Vinte e cinco mil,**

quinhentos e quarenta e seis reais); Departamento Municipal de Transito: R$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais); **Fundação Cultural de Quixadá**: **R$366,30 (Trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**; **Secretaria Municipal de Saúde**: **R$ 39.020,50 (Trinta e nove mil, vinte reais e cinquenta centavos)**; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**: **R$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; **Secretaria Municipal de Educação: R$ 64.495,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**; **Secretaria Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude**: **R$ 366,30 (Trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**: **Diretor do Departamento Municipal, Administração, Bens e Serviços Públicos – DMASP: R$ 1.105,00 (Mil, cento e cinco reais)**. **Ana Patrícia Cristina Martins** - Chefe de Gabinete do Prefeito; **Maira Marques Dias -** Secretária Municipal de Administração; **Aparecido Hildenio Alves Dutra** - Secretario Municipal de Planejamento e Finanças; **Francisco Kildary Lobo de Carvalho -** Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; **Jose Kleber Bezerra Carneiro Junior -** Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural; **Higo Carlos Nobre Cavalcante** -Superitendente do Departamento Municipal de Transito; **José Audenio Morais da Silva** - Presidente da Fundação Cultural de Quixadá; **Juliana Capistrano Câmara** - Secretaria Municipal de Saúde; **Maria Roselene Buriti Lima -** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **Josênia de França Costa -** Secretária Municipal de Educação; **José Audenio Morais da Silva** - Secretário Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude e **Higo Carlos Nobre Cavalcante** - Diretor Geral do DEMASP. Vigência do Contrato: 16 de Abril de 2018 à 31/12/2018. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:5393BCF5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP2018/012SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/012SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujo objeto é a Aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva, dos Aparelhos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal Eudasio Barroso, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital. Vem tornar Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa: SAMUEL MOREIRA ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ Nº 25.234.268/0001-19, com o valor R$ 154.003,02 (Cento e cinquenta e quatro mil, três reais e dois centavos), para os Lotes; I, II, III, IV e V.

Prefeitura Municipal de Quixadá

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde.

Em 03 de Maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:FDF9A380

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº **0305.01/2018** resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº **0205.01/2018.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS SIMPLES EQUIPADOS COM, NO MÍNIMO 01 (UM) BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TV, MOBILIÁRIO EM GERAL E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CONTRATADA: CHURRASCARIA GRANADA LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA LÚCIA LOPES.

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: MIECIO DE LIMA ALMEIDA

VALOR GLOBAL: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Quixeré, 03 de Maio de 2018.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FEFAF264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27.02.01/2018-SAF.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 27.02.01/2018-SAF, cujo objeto é o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para Secretaria de Administração e Financias do município, firmado entre o município de Santa Quitéria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o n°. 07.725.138.0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracicaba, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria/CE, e a empresa FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.988.111/0001-62, com sede na Rua Antônio Joaquim de Sousa, nº. 874, Bairro Centro, Nova Russas – CE.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria - CE, TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 27.02.01/2018-SAF;
CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais assumidas no Contrato nº 27.02.01/2018-SAF, tendo em vista o não fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados pelo contratante;

CONSIDERANDO que apesar de devidamente notificada a contratada não forneceu os itens requeridos, bem como não justificou o seu descumprimento das obrigações assumidas;

RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, Contrato nº 27.02.01/2018-SAF, firmado entre o MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA e a empresa FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 27.02.01/2018-SAF que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Santa Quitéria, 26 de abril de 2018.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal de Santa Quitéria - CE

Publicado por:
Francisco Diego Arguiris Santiago Alves
Código Identificador:499E4B2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.12.01/2017 - DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. A COMISSÃO DE PREGÃO VEM COMUNICAR A **EMPRESA MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO ME**, INSCRITA COM O CNPJ Nº 18.899.071/0001-33, QUE A MESMA ENTREGUE PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DE DIVERSAS ORDENS DE COMPRA DE ACORDO COM A CLÁUSULA 8.1 DO CONTRATO (EM CINCO DIAS); CASO CONTRÁRIO A MESMA SOFRERÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:89E668FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018-SEDUC

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DEFENITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 005/2018-SEDUC, PUBLICADO EM 16/03/2018.

A Secretária de Educação de Iguatu, **ELIZANGELA GOMES MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n.º 013/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições constantes na alínea "c" do inciso II, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Iguatu,
CONSIDERANDO o disposto no subitem 13.5 do Edital 005/2018-SEDUC, publicado em 16/03/2018, que estabelece normas para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, no âmbito da Secretaria de Educação de Iguatu,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público e homologar o RESULTADO FINAL DEFINITIVO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, regulamentado pelo Edital 005/2018-SEDUC, publicado em 16/03/2018, conforme relação de candidatos aprovados e classificados por vaga, constantes no anexo único desta portaria.
Art. 2º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas ficam desde já convocados a se apresentarem ao Núcleo de Recursos Humanos da Sede da Secretaria de Educação de Iguatu, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, portanto os seguintes documentos, originais e cópias, sob pena de ser considerado desistente, nos termos dos subitens 14.1, 14.2 e 14.9 do referido Edital:
a) Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
c) Título de eleitor ou comprovante de quitação eleitoral;
d) Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f) Certidão de Casamento, se for o caso;
g) Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido à no máximo três meses);
h) Comprovante de dados bancários sob sua titularidade (extratos ou saldos, folhas cheques, cartão de débito, entre outros);
i) Diploma ou Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o caso;
j) Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar, da Comarca de Iguatu/CE;
k) Autorização de crédito do valor da bolsa em conta bancária;
l) Currículo Vitae atualizado;
m) Foto colorida, recente, no tamanho 3x4 centímetros.
Art. 3º. Ao presente RESULTADO FINAL DEFINITIVO deve ser dado ampla publicidade, garantindo sua veiculação no website oficial www.iguatu.ce.gov.br, e fixação em mural de fácil visualização na Sede da Secretaria de Educação e nas unidades escolares.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 02 de maio de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – RESULTADO FINAL DEFINITIVO – EDITAL 005/2018-SEDUC							
NOME	**CARGO**	**VAGA**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA 3**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MIKAELLY DE ARAUJO BRAZ	M01	M01.02	40,00	34,00	01,00	75,00	01
SOCORRO ARAUJO CAVALCANTE	M01	M01.02	25,00	35,00	00,50	60,50	02
ANA CARLA DE OLIVEIRA MACIEL	M01	M01.02	32,50	25,00	00,00	57,50	03
CAROLINE VIEIRA DA SILVA	M01	M01.03	42,50	39,00	01,50	83,00	01
ROCHELLY MARTINS FEITOSA	M01	M01.03	40,00	40,00	03,00	83,00	02
AÇUCENA DIAS DE OLIVEIRA	M01	M01.03	42,50	39,00	00,00	81,50	03
MARIA ELIVANIA MOREIRA LIMA	M01	M01.03	40,00	39,00	01,50	80,50	04
ANGELA MARIA PEREIRA DUARTE	M01	M01.03	37,50	39,00	03,00	79,50	05
SAAVEDRA FRANY MARQUES CAVALCANTE	M01	M01.03	40,00	39,00	00,00	79,00	06
ANGELA MACHADO RODRIGUES	M01	M01.03	37,50	40,00	00,50	78,00	07
MARCIANA FERREIRA ANDRADE	M01	M01.03	32,50	40,00	01,75	74,25	08
KAMILA JAIANE DA SILVA	M01	M01.03	30,00	40,00	00,50	70,50	09
ANA MACHADO RODRIGUES	M01	M01.03	30,00	40,00	00,50	70,50	10
CARINA BEATRIZ JANSEN DE SOUSA	M01	M01.03	30,00	40,00	00,00	70,00	11
CAMILA PEREIRA DA SILVA RUFINO	M01	M01.03	37,50	30,50	01,50	69,50	12
ANA CAROLINA IDELFONSO DA SILVA	M01	M01.03	27,50	39,00	01,25	67,75	13
JOCASTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	M01	M01.03	27,50	40,00	00,00	67,50	14
ANGELA MARIA LEITE ALENCAR	M01	M01.03	40,00	25,00	02,00	67,00	15
HANNA CRISTINA BARBOZA MOREIRA	M01	M01.03	27,50	37,00	01,50	66,00	16
FERNANDA ALVES DE SOUZA	M01	M01.03	25,00	40,00	00,00	65,00	17
KARLA TAYANNE COSTA DE LIMA	M01	M01.03	25,00	40,00	00,00	65,00	18
JANAINA GUEDES NEVES	M01	M01.03	32,50	32,00	00,00	64,50	19
JOYCELENNE GOMES DE LIMA	M01	M01.03	32,50	30,00	00,00	62,50	20
ERICA REINALDO DA SILVA	M01	M01.03	27,50	33,00	01,50	62,00	21
LUCICLEIDE SILVA DE LIMA	M01	M01.03	25,00	36,00	00,00	61,00	22
MARIA EUNICE OLIVEIRA DA SILVA	M01	M01.03	27,50	32,00	01,00	60,50	23
RAVILA LOURRANY GOMES DE LIMA	M01	M01.03	30,00	30,00	00,00	60,00	24
MAYARA KEVVELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	M01	M01.03	25,00	32,00	02,50	59,50	25
SABRINA CARVALHO DE ALMEIDA	M01	M01.03	25,00	30,00	01,50	56,50	26
YASMIN PEIXINHO DE ALMEIDA	M01	M01.03	27,50	28,50	00,00	56,00	27
ANA KAROLINE ALVES FERNANDES	M01	M01.03	25,00	25,00	00,00	50,00	28
TALITA ALVES FREIRE	M01	M01.04	42,50	28,00	01,00	71,50	01
JHENIFER HELLEN DA SILVA CUNHA	M01	M01.04	42,50	28,00	01,00	71,50	02
KERLANI VIEIRA DO CARMO PRIMO	M01	M01.04	25,00	35,00	02,50	62,50	03
ANNA ISABELLY SOARES PINHEIRO	M01	M01.05	40,00	39,00	01,00	80,00	01
GEDEIZA ALVES DE LIMA XAVIER	M01	M01.05	37,50	37,00	02,00	76,50	02
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	M01	M01.05	27,50	25,00	00,00	52,50	03
BEATRIZ GONÇALVES SOUZA	M01	M01.06	42,50	31,00	01,00	74,50	01
LIDIA ALVES LUCIANO	M01	M01.06	25,00	40,00	00,00	65,00	02
LUIZA MARIA LINO SILVA	M01	M01.06	25,00	40,00	00,00	65,00	03
CARLA CIRLEIDE GOMES DE LIMA	M01	M01.07	40,00	40,00	01,00	81,00	01
JOELLE FERREIRA BARBOZA	M01	M01.07	32,50	40,00	01,50	74,00	02
IRANEIDE BARBOSA DAS NEVES	M01	M01.07	35,00	37,00	00,00	72,00	03
BIANCA DUARTE DE SOUZA	M01	M01.07	30,00	36,00	00,00	66,00	04
GABRIELA SANTOS MOREIRA	M01	M01.07	25,00	40,00	00,00	65,00	05
FRANCISCA GOMES BEZERRA VIEIRA	M01	M01.07	25,00	31,00	00,00	56,00	06
FRANCISCA GLEICIVANIA SOARES DA SILVA	M01	M01.07	25,00	24,00	00,00	49,00	07
THAIS CRISTINA MARÇAL BATISTA	M01	M01.08	37,50	35,00	00,50	73,00	01
LAISA OLIVEIRA ALENCAR	M01	M01.08	32,50	39,00	01,00	72,50	02
VIVIANE BATISTA SILVA	M01	M01.08	30,00	39,00	00,00	69,00	03
KELLY LUCENA SILVA	M01	M01.08	32,50	32,00	00,00	64,50	04
KELIANNE FERNANDES DE ARAUJO ALMEIDA	M01	M01.08	27,50	30,00	00,00	57,50	05
FRANCISCA JORGIANA ALVES DE OLIVEIRA	M01	M01.09	25,00	40,00	01,00	66,00	01
SARA VENÂNCIO PEREIRA RODRIGUES	M01	M01.09	35,00	28,00	01,00	64,00	02
RAFAELA ALMEIDA DE MELO	M01	M01.09	25,00	35,00	00,00	60,00	03
JULIANA GOMES BANDEIRA	M01	M01.10	42,50	38,00	00,00	80,50	01
KAREN VIRGINIA DA SILVA GUEDES	M01	M01.10	32,50	35,00	00,00	67,50	02
VANESCA BARRETO DE LIMA	M01	M01.10	27,50	28,00	00,75	56,25	03
AMANDA OLIVEIRA INACIO DA SILVA	M01	M01.11	40,00	37,00	00,00	77,00	01
YARA BENEDITO DA SILVA	M01	M01.11	25,00	24,00	00,50	49,50	02
AYLANNA DE OLIVEIRA SANTOS MELO	M01	M01.12	35,00	40,00	01,00	76,00	01
REGIVANIA DA SILVA ALVES	M01	M01.13	25,00	40,00	00,50	65,50	01
INES CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	M01	M01.13	25,00	35,00	00,00	60,00	02
MARIA MALU DE SOUSA LIMA	M01	M01.14	25,00	28,00	02,00	55,00	01
RAQUEL FENELON TAVARES	M01	M01.14	25,00	20,00	00,00	45,00	02
MARIA SAMARA CARNEIRO DE OLIVEIRA	M01	M01.15	37,50	39,00	00,00	76,50	01
MARIA AMÉLIA BEZERRA RODRIGUES	M01	M01.15	37,50	38,00	00,00	75,50	02
RAIANNE DANTAS DA SILVA	M01	M01.15	40,00	32,00	00,50	72,50	03
RACHEL ARAUJO DE MATOS	M01	M01.15	35,00	36,00	01,00	72,00	04
JESSICA CANDIDO CUSTODIO	M01	M01.15	30,00	40,00	00,00	70,00	05
CLEIDIVÂNIA DE SOUZA QUINTINO	M01	M01.15	25,00	39,00	04,50	68,50	06
NATHALIA MARIA ALMEIDA MOURA	M01	M01.15	27,50	40,00	00,50	68,00	07
JOSYANE SOARES CAVALCANTE	M01	M01.15	37,50	30,00	00,00	67,50	08
MARIA LUCILENE ARAUJO MOURA	M01	M01.15	25,00	39,00	01,50	65,50	09
LUANA VICTOR DE LIMA	M01	M01.15	30,00	35,00	00,00	65,00	10
ANA YRLA LACERDA ANUNCIADO	M01	M01.15	25,00	40,00	00,00	65,00	11
GEANES OLIVEIRA DANTAS	M01	M01.15	27,50	31,00	00,50	59,00	12
ANELIZA NERLRY FERNANDES DE SOUZA	M01	M01.15	27,50	30,00	01,00	58,50	13
SAMYLA LAVOR DA SILVA	M01	M01.15	32,50	25,00	00,50	58,00	14
NATALIA RODRIGUES DE PADUA	M01	M01.15	25,00	30,00	00,50	55,50	15
KLEYDE FERNANDES DA SILVA	M01	M01.16	40,00	39,00	01,50	80,50	01
TARCILANE MOREIRA ALEXANDRINO	M01	M01.16	40,00	39,00	00,50	79,50	02
EMANUELA KELLE DE SOUZA MELO	M01	M01.16	30,00	38,00	00,50	68,50	03

AURISLANDIA FERREIRA DE SOUZA NOBREGA	M01	M01.16	37,50	30,50	00,00	68,00	04
MARIA IMACULADA AMARAL DE SOUZA	M01	M01.16	27,50	40,00	00,00	67,50	05
DRIELLY BRAGA LIMA	M01	M01.16	25,00	40,00	01,00	66,00	06
FABIANA RODRIGUES MARTINS	M01	M01.16	25,00	40,00	00,00	65,00	07
LARISSA BESERRA LIMA	M01	M01.16	25,00	40,00	00,00	65,00	08
ANTONIA FABRICIA BRAZ AMURIM	M01	M01.16	25,00	39,00	00,00	64,00	09
LARISSA CAMPOS LEITE	M01	M01.16	27,50	35,00	00,00	62,50	10
MARIA ANGÉLICA DO CARMO	M01	M01.16	30,00	30,00	01,50	61,50	11
JOANA DARC ALVES DA SILVA	M01	M01.16	30,00	29,00	01,00	60,00	12
GLEICIANA NORONHA GUEDES	M01	M01.16	25,00	35,00	00,00	60,00	13
MARA RUBIA CRISTOVAM	M01	M01.16	30,00	28,00	00,00	58,00	14
VALDERLANIA DE CARVALHO BEZERRA	M01	M01.16	27,50	29,00	01,50	58,00	15
JOYNA OLIVEIRA RAMOS	M01	M01.16	25,00	30,00	03,00	58,00	16
MARIA YAYA DE ALMEIDA FEITOSA	M01	M01.16	27,50	25,00	01,50	54,00	17
ALICE DE SOUZA SALES	M01	M01.17	35,00	38,00	01,00	74,00	01
NATALIA ALVES FEITOSA	M01	M01.17	32,50	40,00	00,50	73,00	02
RENATA GOMES DA SILVA	M01	M01.17	32,50	40,00	00,00	72,50	03
ILUSKA PEREIRA DOS SANTOS	M01	M01.17	27,50	40,00	03,50	71,00	04
MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	M01	M01.17	25,00	40,00	00,50	65,50	05
SOLANGE MOTA PEREIRA	M01	M01.17	27,50	36,00	01,75	65,25	06
RIANY LARISSA PEREIRA	M01	M01.17	27,50	28,00	00,00	55,50	07
MARIA ALICE LIMA CÉSAR	M01	M01.17	25,00	29,00	00,00	54,00	08
MARIA GABRIELLE SANTA DA SILVA	M01	M01.17	27,50	25,00	00,00	52,50	09
COSMIRA SANTOS DA SILVA	M01	M01.18	40,00	40,00	00,00	80,00	01
SABRINA SOUZA AUGUSTO	M01	M01.19	45,00	40,00	00,00	85,00	01
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	M01	M01.19	32,50	40,00	01,25	73,75	02
FRANCISCA ALESSANDRA LIMA DA SILVA	M01	M01.19	37,50	35,00	00,00	72,50	03
RAYANE OCETI DA SILVA	M01	M01.19	30,00	39,00	00,50	69,50	04
ANTONIA CECILIA DA SILVA	M01	M01.19	27,50	40,00	00,50	68,00	05
TAYANE OCETI DA SILVA	M01	M01.19	27,50	40,00	00,50	68,00	06
RITA DE KACIA DE OLIVEIRA RICARTE	M01	M01.19	27,50	40,00	00,00	67,50	07
TAMIRES FERREIRA DE SOUZA	M01	M01.19	27,50	38,00	00,00	65,50	08
GESSIANY MOURA DE MENEZES	M01	M01.19	25,00	40,00	00,00	65,00	09
FABIANA SILVA NOVAES	M01	M01.19	27,50	35,00	00,00	62,50	10
JAMILLE LEITE DA SILVA	M01	M01.19	25,00	35,00	00,00	60,00	11
ELIZANGELA CINTIA MOREIRA LIMA	M01	M01.19	25,00	30,00	01,00	56,00	12
INGRID BATISTA DA SILVA PEREIRA	M01	M01.19	25,00	30,00	00,00	55,00	13
NATALIA DIAS DA SILVA	M01	M01.19	25,00	28,00	00,00	53,00	14
ESTER DE LUCENA GONÇALVES	M01	M01.20	30,00	39,00	00,00	69,00	01
CICERA YANKA DE SOUZA DIAS	M01	M01.21	40,00	40,00	03,00	83,00	01
SABRINA KELLE ALVES DE OLIVEIRA	M01	M01.21	40,00	39,00	00,50	79,50	02
MARTILIANA VIDAL DE ARAUJO	M01	M01.21	32,50	38,00	00,00	70,50	03
JOANA GABRIELA DE ALBUQUERQUE	M01	M01.21	30,00	40,00	00,00	70,00	04
NATHANA ARAUJO RIBEIRO	M01	M01.21	27,50	40,00	00,00	67,50	05
NAYARA MOREIRA DE JESUS	M01	M01.21	27,50	40,00	00,00	67,50	06
VALMILIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	M01	M01.21	27,50	39,00	01,00	67,50	07
RAIMUNDA FERREIRA DE AMORIM	M01	M01.21	27,50	38,00	00,00	65,50	08
RAYANNE FERREIRA DE ARAUJO	M01	M01.21	35,00	28,00	00,00	63,00	09
ANTONIA MARCIANA LEONARDA DE SOUZA	M01	M01.21	30,00	30,00	01,00	61,00	10
SANDY DALETT SANTOS PEREIRA	M01	M01.21	25,00	32,00	03,00	60,00	11
FABRICIA ALVES DE MELO	M01	M01.21	30,00	29,00	00,00	59,00	12
RAYSSA ALENCAR DE OLIVEIRA	M01	M01.21	32,50	24,00	00,00	56,50	13
LUAN ALEFI ARAUJO VIANA	M01	M01.21	27,50	20,00	00,00	47,50	14
BARBARA LOIZA SILVA NASCIMENTO	M01	M01.22	32,50	26,00	00,00	58,50	01
LARA MATIAS FREITAS	M02	M02.01	37,50	40,00	00,50	78,00	01
FRANCISCA NATALIANE ALMINO LOPES	M02	M02.01	35,00	35,00	00,75	70,75	02
ESTEFANE BEZERRA DE MENEZES GOMES	M02	M02.03	42,50	36,00	03,00	81,50	01
CLAUDIO IVAN ALMEIDA JUNIOR	M02	M02.03	30,00	40,00	00,50	70,50	02
ARTEMIO ERMESSON TEIXEIRA LEITE	M02	M02.03	32,50	36,00	01,50	70,00	03
GABRIEL BORGES VITOR	M02	M02.03	30,00	37,00	00,00	67,00	04
ANTONIO EDUARDO VIEIRA DE SOUZA NETO	M02	M02.03	32,50	32,50	00,75	65,75	05
NADLA CAMILA SILVA SOUSA	M02	M02.03	25,00	34,00	01,00	60,00	06
DIEGO PATRICIO DE OLIVEIRA RAMOS	M02	M02.03	27,50	25,00	00,00	52,50	07
TAMIRES DA SILVA CAVALCANTE	M02	M02.03	27,50	20,00	01,00	48,50	08
ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA	M02	M02.04	40,00	40,00	03,50	83,50	01
DAVID FELIX DE LUCENA	M02	M02.04	40,00	39,00	01,00	80,00	02
IURI LEANDRO DAS NEVES	M02	M02.04	40,00	36,00	02,00	78,00	03
ELAYNE BEZERRA RIBEIRO	M02	M02.04	37,50	34,00	02,25	73,75	04
SABRINA DA SILVA DE SOUZA	M02	M02.04	35,00	31,00	00,50	66,50	05
LETICIA SOUSA VIEIRA	M02	M02.04	30,00	34,00	02,25	66,25	06
JULIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA	M02	M02.04	37,50	28,00	00,50	66,00	07
IGOR UCHOA DE MELO	M02	M02.04	30,00	20,00	01,00	51,00	08
GRAZIELY DUARTE ALEXANDRE	M02	M02.05	35,00	35,00	00,50	70,50	01
ANA CLARA ALVES DE ANDRADE	M02	M02.05	27,50	39,00	00,50	67,00	02
ANTONIO RICARDSON DUARTE DA S. BASTOS	M02	M02.05	25,00	25,00	00,00	50,00	03
IRIS PEREIRA LEANDRO	M02	M02.06	35,00	34,00	01,75	70,75	01
ANA MYLENA DUARTE MENEZES	M02	M02.06	25,00	35,00	01,00	61,00	02
ITAERCIO PEREIRA DE LIMA	M02	M02.07	35,00	40,00	02,25	77,25	01
ALAN ALEF PINHEIRO DA SILVA	M02	M02.08	30,00	40,00	02,25	72,25	01
CLAUDIVANIA VIANA LIMA	M02	M02.08	27,50	40,00	02,00	69,50	02
MÁRGILA SANTANA DE SOUZA	M02	M02.10	25,00	40,00	00,50	65,50	01
ALINE LEODORIO SOBREIRA	M02	M02.11	40,00	40,00	00,00	80,00	01
ROSANGELA SILVA DE LIMA	M02	M02.11	40,00	40,00	00,00	80,00	02
FRANCISCO HERCULES DE SOUZA BATISTA	M02	M02.11	37,50	30,00	00,00	67,50	03
MARIA RICAELE VIANA OLIVEIRA	M02	M02.11	35,00	32,00	00,00	67,00	04
ELTON FERREIRA RODRIGUES	M02	M02.11	25,00	40,00	00,00	65,00	05
ALBERTINA FERNANDES DE SOUZA	M02	M02.11	32,50	30,00	00,00	62,50	06
FERNANDA THAIS DA SILVA JACÓ	M02	M02.15	35,00	38,00	00,50	73,50	01
SIMONETE DE ARAUJO	M02	M02.15	27,50	35,00	03,00	65,50	02

DEBORA NOGUEIRA BATISTA BEZERRA	M02	M02.15	27,50	32,00	00,00	59,50	03
LUANA MATIAS DE ABREU	M02	M02.16	25,00	40,00	00,50	65,50	01
JOSE LUCIANO DA SILVA	M02	M02.17	42,50	40,00	00,50	83,00	01
VERONICA VIANA MARTINS	M02	M02.18	30,00	40,00	01,00	71,00	01
JOSEFA CHARLIANE RODRIGUES DE SOUZA	M02	M02.19	25,00	38,00	00,00	63,00	01
LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	M02	M02.20	37,50	40,00	00,50	78,00	01
FRANCISCO ANTONIO SIEBRA DE OLIVEIRA	M02	M02.21	35,00	40,00	01,00	76,00	01
VANESSA MARTINS DE SOUZA MOREIRA	M02	M02.23	27,50	38,00	02,50	68,00	01
MARIA EDUARDA NOGUEIRA DE FREITAS	M02	M02.26	27,50	40,00	01,00	68,50	01
RAIMUNDA ROGERIA PEREIRA FERREIRA	M02	M02.27	32,50	40,00	04,25	76,75	01
RENATA SOARES VIEIRA	M02	M02.27	30,00	40,00	02,50	72,50	02
FRANCISCA IDALINO COSTA	M03	M03.01	40,00	36,00	00,00	76,00	01
LARYSSA BEZERRA DA CUNHA	M03	M03.02	32,50	40,00	00,00	72,50	01
LILIANA ARAUJO CAVALCANTE	M03	M03.02	35,00	36,00	01,00	72,00	02
JOSE PEDRO DE CARVALHO ALVES DA SILVA	M03	M03.02	40,00	30,00	01,00	71,00	03
RAYSSA VIEIRA SILVA	M03	M03.03	37,50	36,00	01,00	74,50	01
LUCAS GOMES ALMEIDA DA ROCHA	M03	M03.05	35,00	40,00	00,00	75,00	01
RAFAEL PAULINO DE LAVOR	M03	M03.05	32,50	40,00	00,00	72,50	02
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	M03	M03.06	40,00	40,00	00,00	80,00	01
CYNARIA BORGES DO NASCIMENTO	M03	M03.06	35,00	38,00	01,00	74,00	02
CLEIDIMAR ALVES DUARTE	M03	M03.06	27,50	40,00	01,00	68,50	03
TATIANE SOUZA DA SILVA	M03	M03.07	35,00	40,00	01,50	76,50	01
VALERIO DE SOUSA MACHADO	M03	M03.07	37,50	36,00	00,50	74,00	02
ANTONIA GEANE DA SILVA DE ALMEIDA	M03	M03.07	37,50	35,00	01,00	73,50	03
HAVILA PRISCILLA FERREIRA DO NASCIMENTO	M03	M03.07	35,00	30,00	03,00	68,00	04
ANTONIO CLAUDIO HOLANDA BORGES JUNIOR	M03	M03.07	25,00	38,00	01,00	64,00	05
JOSE LIMA PEREIRA	M03	M03.07	30,00	32,00	00,00	62,00	06
EMILLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	M03	M03.07	25,00	36,00	01,00	62,00	07
ANNY KEYVE FEITOSA	M03	M03.07	25,00	36,00	00,00	61,00	08
AQUISA DE MORAES AMORIM	M03	M03.08	42,50	39,00	01,00	82,50	01
FLAVIANA NORONHA GUEDES	M03	M03.08	40,00	36,00	03,25	79,25	02
JOANA DARK GOMES SILVA	M03	M03.08	35,00	40,00	03,75	78,75	03
JOSE PINTO DE MELO NETO	M03	M03.08	37,50	40,00	00,00	77,50	04
LUDMILA CEZAR SOARES	M03	M03.08	35,00	40,00	02,00	77,00	05
JOSE LUCAS CLOVES PEREIRA	M03	M03.08	40,00	36,00	00,00	76,00	06
SARA OLIVEIRA DE CARVALHO	M03	M03.08	40,00	34,00	01,75	75,75	07
SYULIANE ARAUJO DA SILVA	M03	M03.08	32,50	40,00	03,25	75,75	08
ANGELICA SOBREIRA VIDAL	M03	M03.08	45,00	28,00	00,00	73,00	09
DAVI HOLANDA BEZERRA	M03	M03.08	47,50	24,00	01,25	72,75	10
LUCILANIA PEIXOTO ALVES	M03	M03.08	32,50	37,00	03,25	72,75	11
ANTONIA KARINE GOMES DOS SANTOS	M03	M03.08	35,00	36,00	01,50	72,50	12
FRANCISCO CAIO PEREIRA VIEIRA	M03	M03.08	40,00	31,00	01,00	72,00	13
MARIA JOYCE LIMA PINHO	M03	M03.08	35,00	35,00	00,50	70,50	14
JOÃO LOPES DE SOUZA	M03	M03.08	30,00	40,00	00,00	70,00	15
ANTONIO ALEF SILVA DE OLIVEIRA	M03	M03.08	37,50	32,00	00,00	69,50	16
WANDERSON ALVES BATISTA	M03	M03.08	30,00	38,00	01,00	69,00	17
ROSIANA SOARES SILVA	M03	M03.08	27,50	40,00	00,00	67,50	18
RODRIGO MAMEDIO DE FRANÇA	M03	M03.08	35,00	31,00	00,00	66,00	19
CLARICE LUCENA SILVEIRA	M03	M03.08	40,00	24,00	01,75	65,75	20
ANTONIO MAFISON PINHEIRO ALVES	M03	M03.08	27,50	38,00	00,00	65,50	21
MARIA DAS GRAÇAS ALCANTARA DE MATOS	M03	M03.08	35,00	30,00	00,00	65,00	22
SAMERA BRAGA DA SILVA	M03	M03.08	30,00	33,00	00,00	63,00	23
MILLENA MONYQUI BATISTA DE SOUSA	M03	M03.08	30,00	31,50	00,00	61,50	24
VANDERCLEIDE MARIA MATOS	M03	M03.08	30,00	30,00	00,00	60,00	25
VIVIANNY KAREN LOPES BEZERRA	M03	M03.08	30,00	30,00	00,00	60,00	26
FRANCILENE ALVES DE OLIVEIRA	M03	M03.08	25,00	28,00	00,00	53,00	27
JOSE ROMARIO BEZERRA	M03	M03.08	25,00	24,00	01,00	50,00	28
JOSE IVALBER FERREIRA LIMA	M03	M03.09	42,50	40,00	00,00	82,50	01
PEDRO IAN DE ANDRADE BASTOS	M03	M03.09	42,50	39,00	00,00	81,50	02
CLEANE SILVA ALVES	M03	M03.09	35,00	40,00	01,00	76,00	03
ICARO ROZENO GOMES	M03	M03.09	37,50	38,00	00,00	75,50	04
VITOR RAMIREZ GONÇALVES MAIA	M03	M03.09	37,50	38,00	00,00	75,50	05
THIAGO ALVES DOS SANTOS	M03	M03.09	40,00	35,00	00,00	75,00	06
FABRICIA SALES LOPES	M03	M03.09	35,00	40,00	00,00	75,00	07
BIANCA ALVES PAULINO	M03	M03.09	35,00	37,00	01,50	73,50	08
ANDRIELLY MILANY BEZERRA DE OLINDA	M03	M03.09	32,50	40,00	01,00	73,50	09
JOELIA UCHOA TIBURCIO	M03	M03.09	32,50	40,00	00,00	72,50	10
FRANCIELIO DA SILVA CHAGAS	M03	M03.09	30,00	40,00	01,50	71,50	11
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	M03	M03.09	30,00	40,00	01,00	71,00	12
JOSE VINICIUS DE LIMAVIANA	M03	M03.09	30,00	40,00	00,00	70,00	13
TALITA DE SOUZA BEZERRA	M03	M03.09	35,00	26,00	00,00	61,00	14
LUZINEIDE FERREIRA DE SOUZA	M03	M03.09	25,00	34,00	00,00	59,00	15
GABRIELA ALVES PINHEIRO	M03	M03.09	25,00	31,00	01,25	57,25	16
ANTONIO CLAUDIO VIEIRA JUNIOR	M03	M03.10	42,50	40,00	02,50	85,00	01
VALDEIR RAIMUNDO RODRIGUES	M03	M03.10	40,00	34,00	01,00	75,00	02
MATHEUS ALEXANDRE BARBOSA	M03	M03.10	32,50	40,00	02,00	74,50	03
FRANCINEUDO GOMES BEZERRA	M03	M03.10	37,50	36,00	00,00	73,50	04
THAÍS DELMIRA DA SILVA OLIVEIRA	M03	M03.10	37,50	33,00	01,00	71,50	05
MATHEUS RAMON DE OLIVEIRA	M03	M03.10	27,50	40,00	02,25	69,75	06
WESLEY ALVES DA SILVA	M03	M03.10	32,50	35,00	02,00	69,50	07
ALICIANE SOBREIRA LIMA	M03	M03.10	27,50	40,00	02,00	69,50	08
BRUNO ALVES DE LIMA	M03	M03.10	37,50	30,00	01,00	68,50	09
BEATRIZ APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	M03	M03.10	35,00	30,00	01,00	66,00	10
MICHELE ALVES SALVIANO	M03	M03.10	32,50	32,50	00,00	65,00	11
DAVID WILLYAN RIBEIRO ALVES	M03	M03.10	32,50	32,00	00,00	64,50	12
TAMIRES GOMES VIEIRA	M03	M03.10	30,00	33,50	00,25	63,75	13
KECIA RAQUEL DOS SANTOS FELIPE	M03	M03.10	27,50	28,00	00,00	55,50	14
LUIS FELIPE TORRES DOS SANTOS	M03	M03.10	27,50	25,00	00,00	52,50	15
ANA CAROLINE VIANA LIMA	M03	M03.10	25,00	24,00	00,00	49,00	16

MARIA MONICA BENIGNO DE OLIVEIRA	M03	M03.11	40,00	39,00	03,25	82,25	01
LUCAS RAYALLISSON SOARES MONTEIRO	M03	M03.11	37,50	40,00	00,00	77,50	02
PATRICIA ROSEANE OLIVEIRA DE ANDRADE	M03	M03.11	35,00	40,00	00,50	75,50	03
CRISLANE SANTANA CARNEIRO	M03	M03.11	32,50	40,00	01,00	73,50	04
VICTOR ALVES CLEMENTE MONTEIRO	M03	M03.11	30,00	34,00	00,00	64,00	05
JOSE BEZERRA FILHO	M03	M03.11	25,00	31,00	00,00	56,00	06
RAQUEL LIMA GALDINO	M03	M03.12	27,50	40,00	01,00	68,50	01
WELLINGTON PEREIRA DE ALMEIDA	M03	M03.13	40,00	40,00	01,00	81,00	01
THATIANY RODRIGUES DE LIMA	M03	M03.13	35,00	40,00	00,50	75,50	02
TAYNÁ BEZERRA PINHO	M03	M03.13	35,00	38,00	01,75	74,75	03
BRUNA ALVES DA SILVA	M03	M03.13	32,50	34,00	03,00	69,50	04
SHIRLEY HENRIQUE SANTIAGO	M03	M03.14	40,00	40,00	04,00	84,00	01
KATARINE CAMPÊLO BENTO DE SOUSA	M03	M03.14	42,50	38,00	02,50	83,00	02
JOÃO RODRIGO SOUZA CALIXTO	M03	M03.14	45,00	36,00	00,00	81,00	03
JOSE VICTOR GOMES CLARES	M03	M03.14	40,00	40,00	01,00	81,00	04
GEIZY DE AMORIM PEREIRA	M03	M03.14	40,00	39,00	01,25	80,25	05
KATILINY MEDEIROS MAGALHAES	M03	M03.14	40,00	40,00	00,00	80,00	06
CICERA JACKELINE RODRIGUES DE ANDRADE	M03	M03.14	40,00	38,00	00,50	78,50	07
KARINA DA SILVA ANDRADE	M03	M03.14	40,00	35,00	01,50	76,50	08
LETHICYA LIMA DE ARAUJO FERREIRA	M03	M03.14	35,00	40,00	00,00	75,00	09
MARIA DANIELA DE ABREU	M03	M03.14	32,50	40,00	01,00	73,50	10
CARLOS GOMES DA SILVA	M03	M03.14	32,50	40,00	00,00	72,50	11
ANTONIA HAYME DE SOUZA SALES	M03	M03.14	30,00	38,00	00,00	68,00	12
ESTER RODRIGUES DUARTE	M03	M03.14	35,00	32,00	00,50	67,50	13
SAMELA RAYANE DA SILVA	M03	M03.14	30,00	36,00	00,00	66,00	14
FRANCISCA DANIELA DA SILVA	M03	M03.14	25,00	40,00	01,00	66,00	15
SINTIA RAQUEL DE MATOS	M03	M03.14	35,00	30,00	00,00	65,00	16
MARIA LETICIA SILVA BATISTA	M03	M03.14	27,50	36,00	00,00	63,50	17
JOSE VICTOR PINHEIRO NETO	M03	M03.14	32,50	30,00	00,00	62,50	18
MILIANE SILVA DE OLIVEIRA	M03	M03.14	27,50	35,00	00,00	62,50	19
TITO FRAGOSO SOBREIRA	M03	M03.14	27,50	32,00	00,00	59,50	20
MARCIA ANDREA TAVARES	M03	M03.14	25,00	31,00	00,00	56,00	21
JOSE RICARDO DE BRITO QUEIROZ	M03	M03.14	25,00	28,00	00,00	53,00	22
LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA	M03	M03.15	45,00	40,00	00,00	85,00	01
MARIA ALINE ALVES ALBUQUERQUE	M03	M03.15	40,00	39,00	00,00	79,00	02
JOICE SILVA BATISTA	M03	M03.15	35,00	40,00	00,00	75,00	03
ALIRIANE BRITO DA SILVA	M03	M03.15	32,50	39,00	02,50	74,00	04
ANGELA GOMES DA SILVA	M03	M03.15	35,00	38,00	00,50	73,50	05
ONIAS ABREU DE SOUZA NETO	M03	M03.15	32,50	40,00	00,00	72,50	06
MARIA EVA ALVES SOUSA	M03	M03.15	27,50	39,00	00,50	67,00	07
FRANCISCO LUCAS MENEZES DE SOUZA	M03	M03.15	35,00	30,00	00,00	65,00	08
IVONEIDE RODRIGUES DO CARMO	M03	M03.15	25,00	40,00	00,00	65,00	09
MARIA AUDINEIDE VIANA DE MELO	M03	M03.15	25,00	30,00	00,00	55,00	10
JOAB ARAUJO DE OLIVEIRA	M03	M03.16	37,50	40,00	00,00	77,50	01
RICARDO DOS SANTOS ARAUJO	M03	M03.16	35,00	38,00	02,75	75,75	02
JOÃO KELVY BEZERRA DE SOUZA	M03	M03.16	35,00	39,00	00,50	74,50	03
CRISTIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	M03	M03.16	32,50	40,00	00,50	73,00	04
MARIA JULLIANNA GUEDES CAETANO	M03	M03.16	25,00	40,00	00,00	65,00	05
JULIANA MOURA MACEDO	M03	M03.16	32,50	30,00	01,00	63,50	06
ANTONIO ANDERSON COSTA LACERDA	M03	M03.16	37,50	23,00	00,00	60,50	07
ANTONIA HERICA ALVES DE FRANÇA	M03	M03.17	32,50	40,00	00,00	72,50	01
MARA MARIA DA SILVA	M03	M03.17	32,50	40,00	00,00	72,50	02
RHÁYRA RHAYANE GUEDES DE OLIVEIRA SILVA	M03	M03.17	30,00	40,00	00,00	70,00	03
SAMILY RODRIGUES DO NASCIMENTO	M03	M03.17	25,00	35,00	01,00	61,00	04
MARCOS VINICIUS SANTOS COSTA	M03	M03.18	45,00	36,00	02,25	83,25	01
LUIZ ERITON R. DE ARAUJO	M03	M03.18	40,00	40,00	03,25	83,25	02
AMABYLI VIRGINIA ALENCAR TEIXEIRA	M03	M03.18	42,50	40,00	00,50	83,00	03
PABLO ESTEFANIO ROQUE DE SOUZA	M03	M03.18	42,50	40,00	00,00	82,50	04
RAIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	M03	M03.18	42,50	40,00	00,00	82,50	05
RUAN GALDINO FERNANDES	M03	M03.18	40,00	35,00	05,50	80,50	06
FRANCISCO BRUNO GABRIEL DA SILVA	M03	M03.18	42,50	35,00	01,00	78,50	07
VIVIANE SILVA SERAFIM	M03	M03.18	37,50	40,00	01,00	78,50	08
FRANCISCO GLEDSON DE OLIVEIRA UCHÔA	M03	M03.18	35,00	40,00	00,00	75,00	09
FRANCISCO CHARLES MACIEL CABRAL	M03	M03.18	37,50	36,00	01,00	74,50	10
CARLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	M03	M03.18	32,50	40,00	00,00	72,50	11
APARECIDA FERREIRA DA SILVA	M03	M03.18	32,50	40,00	00,00	72,50	12
IGOR DA SILVA NOGUEIRA	M03	M03.18	32,50	38,00	01,50	72,00	13
DEBORA PINHEIRO LEDIO	M03	M03.18	30,00	40,00	02,00	72,00	14
RICARDSON DE OLIVEIRA LOPES	M03	M03.18	27,50	40,00	03,75	71,25	15
ANGELICA OLIVEIRA SILVA	M03	M03.18	35,00	35,00	01,00	71,00	16
KAREN MARIA CARVALHO VASCONCELOS	M03	M03.18	35,00	35,00	00,50	70,50	17
FRANCISCO JOSE DE MOURA	M03	M03.18	30,00	38,00	02,50	70,50	18
FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA	M03	M03.18	27,50	40,00	02,00	69,50	19
JOSE KERLON FERREIRA DE OLIVEIRA	M03	M03.18	30,00	38,00	00,50	68,50	20
MYKAELL DOUGLLAS CARNEIRO LIMA	M03	M03.18	32,50	34,00	01,50	68,00	21
KELLY CRISTINA LIRA FERREIRA FLORENCIO	M03	M03.18	32,50	35,00	00,00	67,50	22
ANTONIA RAIANE DO NASCIMENTO	M03	M03.18	25,00	40,00	00,50	65,50	23
CILANIA ROSENO RODRIGUES	M03	M03.18	25,00	40,00	00,50	65,50	24
FRANCISCA JESSICA BEZERRA FERREIRA	M03	M03.18	25,00	36,00	00,00	61,00	25
FRANCISCA GRACIELE DE A. PINHEIRO	M03	M03.18	30,00	30,00	00,25	60,25	26
MIKELLY ARAUJO VICENTE DA SILVA	M03	M03.18	25,00	35,00	00,00	60,00	27
ARIANE SANTIAGO DA CONCEIÇÃO	M03	M03.18	35,00	21,00	00,50	56,50	28
RAMON CARVALHO DE AZEVEDO	M03	M03.18	25,00	23,00	00,00	48,00	29
CARLLA BEATRIZ RODRIGUES GAMA	M03	M03.19	37,50	37,00	06,50	81,00	01
MARIA AMANDA MOREIRA ALVES DA SILVA	M03	M03.19	37,50	39,00	00,00	76,50	02
KELMA OLIVEIRA DA COSTA	M03	M03.19	27,50	39,00	00,50	67,00	03
ETYNA DOS SANTOS SILVA	M03	M03.19	27,50	38,00	01,50	67,00	04
CINTIA PINHEIRO DE LAVOR	M03	M03.19	25,00	40,00	00,00	65,00	05
JOSEFA CIBELE ALVES DA SILVA	M03	M03.19	32,50	30,00	00,50	63,00	06

BARBARA DALYANNE GONÇALVES DIAS	M03	M03.19	30,00	33,00	00,00	63,00	07
FRANCISCO DOUGLAS ARAUJO DA SILVA	M03	M03.19	25,00	38,00	00,00	63,00	08
LINARA DEYSE FLORENTINO SARMENTO	M03	M03.19	30,00	32,00	00,00	62,00	09
ANA BEATRIZ SALES DE ARAUJO BERNARDO	M03	M03.19	30,00	31,00	00,00	61,00	10
DIOGO DOS SANTOS GOIS	M03	M03.19	25,00	30,00	00,00	55,00	11
LUANA VITÓRIA BARBOSA DA SILVA	M03	M03.19	30,00	20,00	00,00	50,00	12
CLARA ALICIA ALVES DE OLIVEIRA	M03	M03.20	42,50	39,00	00,00	81,50	01
EMANOEL LEITE DE ALENCAR	M03	M03.20	42,50	32,00	00,00	74,50	02
FRANCISCA ROGELIANE DOS SANTOS SOUZA	M03	M03.20	35,00	39,00	00,00	74,00	03
FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	M03	M03.20	37,50	34,00	02,00	73,50	04
LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO	M03	M03.20	40,00	32,00	00,00	72,00	05
DALLETE SOBREIRA DA SILVA	M03	M03.20	27,50	40,00	01,50	69,00	06
CICERA MILENA FLORENÇO DE SOUZA	M03	M03.20	27,50	40,00	00,50	68,00	07
JESSICA MARIA DOMINGOS FERREIRA	M03	M03.20	35,00	29,00	00,00	64,00	08
SILVANA OLIVEIRA DA SILVA	M03	M03.20	25,00	32,00	01,00	58,00	09
CICERA IRLEIDE DE ALBUQUERQUE ROLIM	M03	M03.20	27,50	29,00	00,00	56,50	10
JANAIANE RODRIGUES DA SILVA	M03	M03.21	40,00	39,00	00,00	79,00	01
YONARA MARIA RODRIGUES DA SILVA	M03	M03.21	40,00	39,00	00,00	79,00	02
ELIAS RODRIGUES AGUIAR	M03	M03.21	40,00	37,00	00,50	77,50	03
DANIEL OLIVEIRA FERREIRA	M03	M03.21	40,00	36,00	01,50	77,50	04
NATALIA RODRIGUES OLIVEIRA	M03	M03.21	37,50	40,00	00,00	77,50	05
MAURICIO DA SILVA LIMA	M03	M03.21	40,00	33,00	00,00	73,00	06
ISRAEL TEIXEIRA CABRAL	M03	M03.21	30,00	36,00	00,00	66,00	07
DANIEL SALES DE LIMA	M03	M03.21	25,00	35,00	02,50	62,50	08
ROSIMEIRE AGOSTINHO NUNES GOMES	M03	M03.22	42,50	40,00	03,75	86,25	01
LUCIANA CARDOSO OLÍMPIO	M03	M03.22	40,00	40,00	02,50	82,50	02
MARIA SÂMEA GONÇALVES FERREIRA	M03	M03.22	40,00	39,00	01,50	80,50	03
VALDENIRA CARLOS DA SILVA	M03	M03.22	32,50	40,00	06,00	78,50	04
NAYANE DUARTE ALEXANDRE	M03	M03.22	35,00	40,00	01,50	76,50	05
VANDERSON CARDOSO DE LIMA	M03	M03.22	35,00	40,00	00,75	75,75	06
FRANCISCO ALAN BRAUNA DA SILVA	M03	M03.22	35,00	38,00	00,00	73,00	07
ANA JAYANE ALVES DE SOUZA	M03	M03.22	27,50	40,00	01,00	68,50	08
ALINE FERREIRA DA SILVA	M03	M03.22	27,50	34,00	00,25	61,75	09
JEFERSON YVES NUNES HOLANDA ALEXANDRE	M03	M03.23	42,50	39,00	02,50	84,00	01
ANDREZA FELIX DE MELO	M03	M03.23	40,00	40,00	00,00	80,00	02
FRANCISCO CASSIO FREIRE MONTE	M03	M03.23	40,00	40,00	00,00	80,00	03
ITALO UCHOA DE ARAUJO	M03	M03.23	30,00	40,00	02,00	72,00	04
RAFAEL DO NASCIMENTO FERREIRA	M03	M03.23	30,00	40,00	00,50	70,50	05
FRANCISCA VANESSA TEIXEIRA	M03	M03.24	42,50	40,00	00,00	82,50	01
ANTONIO ELIAS FILIPE PEREIRA	M03	M03.24	35,00	40,00	03,00	78,00	02
KAROLINE SAMPAIO DE SOUZA	M03	M03.24	32,50	40,00	03,00	75,50	03
JESSICA ALVES NUNES	M03	M03.24	37,50	35,00	00,50	73,00	04
SAULO SILVA	M03	M03.24	30,00	40,00	00,00	70,00	05
AMANDA DE CASSIA ARAUJO DE SOUZA	M03	M03.24	40,00	20,00	04,00	64,00	06
PAULA FABINI NUNES DE LIMA	M03	M03.24	27,50	34,00	00,00	61,50	07
MARIA LUIZA SANTOS FERREIRA	M03	M03.25	40,00	36,00	00,75	76,75	01
ADRIAN BEZERRA ASSUNÇÃO	M03	M03.25	40,00	31,00	01,75	72,75	02
FRANCISCO ERICK CARVALHO VASCONCELOS	M03	M03.25	37,50	32,00	00,00	69,50	03
LUCIANO SOARES DE LIMA	M03	M03.25	30,00	37,00	00,00	67,00	04
YASMIN FERREIRA DE SOUZA	M03	M03.25	27,50	33,00	00,50	61,00	05
ITAMARA ALVES ANGÉLICO	M03	M03.26	40,00	39,00	00,50	79,50	01
NATALY MENDES CAMPOS	M03	M03.26	37,50	39,00	00,00	76,50	02
APARECIDA KETLY ALVES BARBOSA	M03	M03.26	37,50	38,00	00,00	75,50	03
MARIA EDNA ALVES MOREIRA	M03	M03.26	35,00	40,00	00,00	75,00	04
JOAO NILSON BENIGNO ALVES	M03	M03.26	30,00	38,00	00,50	68,50	05
VALDIRA CARLOS DA SILVA	M03	M03.26	32,50	33,00	00,00	65,50	06
THIERRE SOUSA BASTOS	M03	M03.27	30,00	39,00	01,00	70,00	01
BRUNA RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA	M03	M03.27	27,50	40,00	00,50	68,00	02
VANESSA FERREIRA DA SILVA	M03	M03.27	27,50	39,00	00,00	66,50	03
FRANCISCO JOENYO DE ARAUJO	M03	M03.27	27,50	38,00	00,00	65,50	04
NATHALIA DE LUCENA SOUSA	M03	M03.28	37,50	40,00	00,00	77,50	01
SAMILA BATISTA DA SILVA	M03	M03.28	32,50	40,00	00,00	72,50	02
FABIANA FERREIRA DE LIMA	M03	M03.28	40,00	32,00	00,00	72,00	03
EDILMARA VIEIRA DE MELO	M03	M03.28	30,00	40,00	00,50	70,50	04
CICERA PATRICIA SOUZA ALVES	M03	M03.28	25,00	40,00	03,00	68,00	05
WESLLÂNIA RODRIGUES PINHEIRO	M03	M03.28	30,00	34,00	00,50	64,50	06
REGINALDO SILVA FERREIRA	M03	M03.28	25,00	36,00	01,00	62,00	07
ALEISSA ELKE VIANA DE SOUSA	M03	M03.29	42,50	26,00	00,00	68,50	01
ISMAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	M03	M03.29	35,00	32,00	01,00	68,00	02
PAULO HENRIQUE DE AMORIM	M03	M03.30	40,00	35,00	00,50	75,50	01
ROSANA TAVEIRA DA SILVA	M03	M03.30	27,50	40,00	02,00	69,50	02
ANDRESSA BEZERRA DA SILVA	M03	M03.30	30,00	38,50	00,00	68,50	03
MATEUS GONÇALVES DE SOUSA	M03	M03.30	30,00	35,00	00,00	65,00	04
BEATRIZ DE LIMA ALVES	M03	M03.31	40,00	40,00	01,00	81,00	01
PEDRO DE SOUZA SCARCELA	M03	M03.31	32,50	40,00	00,00	72,50	02
ANDRE DE SOUSA MARTINS	M03	M03.31	32,50	37,00	01,00	70,50	03
FABIOLA ALVES DE ANDRADRE	M03	M03.32	45,00	39,00	00,00	84,00	01
PRISCYLA LEYD CAVALCANTE DE OLIVEIRA	M03	M03.32	35,00	40,00	01,25	76,25	02
DAVID CAMILO SOARES	M03	M03.32	35,00	40,00	01,00	76,00	03
MAYARA DE SOUSA	M03	M03.32	35,00	40,00	00,00	75,00	04
CLARA ANA DA SILVA	M03	M03.32	37,50	36,00	00,00	73,50	05
KYSNA ANTONIA FERREIRA SATIRO AQUINO	M03	M03.32	37,50	24,00	00,00	61,50	06
VINICIUS NOGUEIRA DE CARVALHO	M03	M03.33	45,00	40,00	03,00	88,00	01
ELAINE ALMEIDA ALBUQUERQUE	M03	M03.33	37,50	40,00	05,00	82,50	02
BRUNA HELLEN DE ANDRADE NASCIMENTO	M03	M03.33	40,00	37,00	00,50	77,50	03
MARIA ORLEIDE CAVALCANTE DE SOUZA	M03	M03.33	35,00	40,00	00,50	75,50	04
GISLÂNDIA RODRIGUES DOS SANTOS	M03	M03.34	37,50	40,00	01,00	78,50	01
MARIA JOCIVANIA GOMES DA SILVA	M03	M03.34	30,00	40,00	00,00	70,00	02
FRANCISCO FELIPE HENRIQUE DA SILVA	M03	M03.35	40,00	40,00	00,00	80,00	01

MARIA PLACILDA DE SOUZA	M03	M03.35	27,50	40,00	01,50	69,00	02
POLIANA GOMES DE CARVALHO	M03	M03.35	27,50	40,00	00,00	67,50	03
PEDRO FERREIRA DE SOUZA	M03	M03.35	30,00	33,00	00,00	63,00	04
IANDRA MARIA SOUZA COSTA OLIVEIRA	M03	M03.35	32,50	20,00	00,00	52,50	05
LARISSA TEIXEIRA DE SOUZA	M03	M03.36	45,00	40,00	01,00	86,00	01
WALISON CAVALCANTE DE ARAUJO	M03	M03.36	45,00	36,50	00,50	82,00	02
CECILIA PEREIRA CAVALCANTE	M03	M03.36	40,00	37,00	03,00	80,00	03
ROGERIO JOSE MELO NASCIMENTO	M03	M03.36	37,50	40,00	02,50	80,00	04
WALEX BRENDO PEREIRA DE LIMA	M03	M03.36	42,50	34,50	00,00	77,00	05
ISMAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	M03	M03.36	35,00	37,00	01,25	73,25	06
ANALICE SOUZA DOS SANTOS	M03	M03.36	30,00	40,00	01,50	71,50	07
ELENI DA CONCEIÇÃO LIMA	M03	M03.36	30,00	40,00	00,00	70,00	08
ANDRE GUSTAVO DE SOUSA PAZ	M03	M03.36	27,50	25,00	00,00	52,50	09
NÁDIA FERREIRA DO NASCIMENTO	M03	M03.37	37,50	40,00	01,00	78,50	01
SAMARA NAYANE PAULINO DA SILVA	M03	M03.37	35,00	39,00	03,00	77,00	02
RAIMUNDO WILLIANS OLIVEIRA DUARTE	M03	M03.37	35,00	40,00	01,00	76,00	03
FRANCISCA OLIVIA DE LIMA	M03	M03.37	30,00	40,00	01,50	71,50	04
DEBORA CECILIA CASTELO BRANCO	M03	M03.37	35,00	32,00	00,50	67,50	05
TAYANE RODRIGUES BARBOSA	M03	M03.37	32,50	35,00	00,00	67,50	06
MATHEUS SILVA LIMA	M03	M03.38	45,00	38,00	00,75	83,75	01
ALANA BARBOSA DE SOUSA	M03	M03.38	35,00	40,00	01,00	76,00	02
LUIZA DANIELLE PEREIRA DA SILVA	M03	M03.38	40,00	35,00	00,50	75,50	03
DIEGO DA SILVA SOUZA	M03	M03.38	32,50	40,00	01,75	74,25	04
NATALIA FERREIRA GOMES	M03	M03.38	37,50	33,00	01,00	71,50	05
LUANA ALVES MORAES VALADARES	M03	M03.38	30,00	40,00	01,50	71,50	06
LUANY DE SOUSA ANTUNES BATISTA	M03	M03.38	32,50	36,00	01,00	69,50	07
FRANCISCA DIANIELLY DUARTE SILVA	M03	M03.38	27,50	40,00	00,50	68,00	08
MICKAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	M03	M03.38	35,00	32,00	00,00	67,00	09
JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	M03	M03.38	25,00	40,00	00,50	65,50	10
JOSE EDCARLOS BATISTA PINHO	M03	M03.38	37,50	23,00	01,00	61,50	11
PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	M03	M03.38	25,00	28,00	00,00	53,00	12
MARCELO RODRIGUES PEREIRA	M03	M03.39	35,00	40,00	00,00	75,00	01
LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO	M03	M03.39	40,00	32,00	01,00	73,00	02
MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA	M03	M03.39	30,00	40,00	00,00	70,00	03
CLAUDIA CARVALHO FERREIRA	M03	M03.39	27,50	40,00	00,50	68,00	04
MARIA ADRIELE FERREIRA DA SILVA	M03	M03.39	30,00	34,00	00,00	64,00	05
MAYARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	M03	M03.40	35,00	39,00	02,50	76,50	01
MARCIANA LOPES DA SILVA	M03	M03.40	32,50	40,00	02,50	75,00	02
ANTONIA CARLA BANDEIRA DOS SANTOS	M03	M03.40	32,50	40,00	00,00	72,50	03
ALANA SILVA CHAVES	M03	M03.40	30,00	21,00	00,00	51,00	04
IURI JUVÊNCIO MILHOME	M03	M03.40	25,00	26,00	00,00	51,00	05
LEANDRO FELIPE UCHÔA	M03	M03.41	30,00	40,00	00,00	70,00	01
ANA LUCIA UCHOA DE ARAUJO	M03	M03.41	30,00	30,00	00,00	60,00	02
NILENE AMORIM SILVA	M03	M03.42	32,50	40,00	01,00	73,50	01
RAFAEL ARAUJO DO CARMO	M03	M03.42	37,50	32,00	01,00	70,50	02
JOSEFA NAYANE PEREIRA MATIAS	M03	M03.42	30,00	40,00	00,00	70,00	03
IHARA RAYANNE BARBOSA DE BRITO	M03	M03.44	32,50	40,00	02,50	75,00	01
JOVANIA LEITE ARAUJO	M03	M03.44	30,00	39,00	00,50	69,50	02
ANTONIA PINHEIRO SOARES	M03	M03.44	30,00	37,00	01,00	68,00	03
DERLANGE JOSE DA SILVA	M03	M03.44	27,50	36,00	01,00	64,50	04
LUANA FERREIRA DA SILVA	M03	M03.45	40,00	40,00	00,00	80,00	01
EDSON BEZERRA LUCENA	M03	M03.45	35,00	40,00	00,00	75,00	02
AMANDA COSTA HOLANDA LOPES	M03	M03.45	27,50	40,00	01,00	68,50	03
LUIZA NATALIA FERREIRA CARVALHO	M03	M03.45	27,50	36,00	01,00	64,50	04
ADRIANA FIEL DE ARAUJO	M03	M03.45	30,00	33,00	01,00	64,00	05
MIKAELE FERREIRA DO CARMO	M03	M03.46	37,50	40,00	03,00	80,50	01
JOSE HONORIO ALVES	M03	M03.46	30,00	40,00	01,50	71,50	02
ANICLEIA BARBOSA DA SILVA	M03	M03.46	27,50	40,00	00,00	67,50	03
MOISÉS BRENO BARBOSA DE SOUZA	M03	M03.47	40,00	40,00	00,50	80,50	01
VALÉRIA KALLINE VIEIRA DE ARAUJO	M03	M03.47	40,00	40,00	00,00	80,00	02
TIAGO TOMÉ LIMA	M03	M03.47	40,00	38,00	02,00	80,00	03
HEMILY SELBA DA SILVA	M03	M03.47	35,00	40,00	03,50	78,50	04
MICHAEL JERFSON ALVES DE LIMA	M03	M03.47	45,00	32,00	01,00	78,00	05
FRANCISCO GILBERTO HOLANDA	M03	M03.47	37,50	40,00	00,00	77,50	06
JOSE ANDERSON ARAUJO DE LAVOR	M03	M03.47	37,50	37,00	01,50	76,00	07
FRANCISCO JEFERSON FERREIRA OLIVEIRA	M03	M03.47	40,00	35,00	00,50	75,50	08
FRANCISCA RAILMA OLIVEIRA DA SILVA	M03	M03.47	30,00	40,00	05,00	75,00	09
LUANA MEDEIROS DE LAVOR	M03	M03.47	27,50	40,00	01,50	69,00	10
JOSE MARCOS DOS SANTOS PAULINO	M03	M03.47	37,50	30,00	00,00	67,50	11
MONIQUE HOLANDA POMPEU	M03	M03.47	25,00	40,00	02,50	67,50	12
GABRIELI MENESES DA SILVA DE ASSIS	M03	M03.47	32,50	29,00	00,00	61,50	13
DANIKELLE ALVES MACIEL ARAUJO	M03	M03.47	27,50	32,00	00,00	59,50	14
MARIA SHEINA DA SILVA RODRIGUES	M03	M03.47	27,50	32,00	00,00	59,50	15
TAINARA LAVOR DE ARAUJO	M03	M03.47	32,50	22,00	00,00	54,50	16
AURISTEFANIO COSTA HOLANDA LOPES	M03	M03.48	40,00	40,00	00,00	80,00	01
JESSYCA RODRIGUES DA SILVA	M03	M03.48	37,50	40,00	02,00	79,50	02
ANTONIA LETICIA BRAZ DO NASCIMENTO	M03	M03.48	32,50	40,00	00,00	72,50	03
LUIZ FELIPE DO CARMO LAVOR	M03	M03.48	30,00	40,00	00,00	70,00	04
LUIZA REGINA OLIVEIRA SOUZA	M03	M03.48	25,00	40,00	03,25	68,25	05
NARA REGEA LIMA MATOS	M03	M03.48	25,00	32,00	01,50	58,50	06
ANA MARCIA DE ARAUJO LAVOR	M03	M03.49	35,00	40,00	00,50	75,50	01
VANUSIA RICARTE DE ARAUJO	M03	M03.49	32,50	40,00	00,00	72,50	02
ELINALDO DE LAVOR FERREIRA	M03	M03.49	30,00	40,00	00,50	70,50	03
ADRIANA NUNES DE ARAUJO	M03	M03.49	35,00	34,00	00,00	69,00	04
BISMARK LAVOR DE ARAUJO	M03	M03.50	35,00	40,00	01,00	76,00	01
MONICA LOPES DE OLIVEIRA	M03	M03.50	30,00	38,00	01,00	69,00	02
CILIANNY DE LAVOR ALVES	M03	M03.50	40,00	28,00	00,00	68,00	03
MARIA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA	M03	M03.51	40,00	36,00	02,00	78,00	01
JOSEFA ALANE RODRIGUES DE ABREU	M03	M03.51	35,00	40,00	00,00	75,00	02

SUERLÂNI VERÇOSA DE MEDEIROS	M03	M03.51	27,50	39,00	02,50	69,00	03
BEATRIZ GOMES DE SOUZA	M03	M03.51	35,00	33,50	00,00	68,50	04
VANUZA DE SOUZA AMORIM	M03	M03.51	32,50	31,00	01,00	64,50	05
SANTANA DANIELE PEREIRA MATIAS	M03	M03.51	25,00	36,00	00,00	61,00	06
JOSE JAILTON ARAUJO DE ABREU	M03	M03.51	35,00	25,00	00,50	60,50	07
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA REIS	M03	M03.52	35,00	40,00	00,00	75,00	01
SANATIEL PEREIRA DE LIMA	M03	M03.52	37,50	33,00	01,50	72,00	02
ANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	M03	M03.52	27,50	40,00	00,00	67,50	03
LISSIA VIANA ARRAIS	M03	M03.53	37,50	40,00	00,00	77,50	01
FRANCISCA TAYANE CARDOSO DE MELO	M03	M03.53	35,00	39,00	00,00	74,00	02
SAMARA PEREIRA DE LIMA	M03	M03.53	35,00	35,00	00,00	70,00	03
CARLOS HENRIQUE VILAR SANTOS	M03	M03.53	27,50	37,00	00,00	64,50	04
AMANDA SAAVILA IZÍDIO DUARTE	M03	M03.53	25,00	25,00	00,00	50,00	05
SAMUEL ARAUJO DE OLIVEIRA	M03	M03.54	40,00	40,00	00,00	80,00	01
CAROLINE MARIA CHAVES DOS SANTOS	M03	M03.54	37,50	40,00	01,50	79,00	02
FRANCISCA ERIKA DA SILVA MAIA	M03	M03.54	30,00	40,00	03,50	73,50	03
FELYCIA VIRAÇÃO HOLANDA	M03	M03.54	30,00	40,00	02,00	72,00	04
ANA CAROLINE BEZERRA LEITE	M03	M03.55	32,50	35,00	00,00	67,50	01
HELLEN KALYNE VILA	M03	M03.55	27,50	35,00	00,00	62,50	02
MARIA RAFAELA MARTINS VIEIRA	M03	M03.55	27,50	34,00	00,50	62,00	03
KAROL ALVES BANDEIRA	M03	M03.55	30,00	25,00	00,00	55,00	04
ANA CLAUDIA CHAGAS RIBEIRO	M03	M03.56	32,50	36,50	02,00	71,00	01
JAINY ALCANTARA DE SOUZA	M03	M03.56	30,00	39,00	00,50	69,50	02
WESLEY GOMES OLIVEIRA	M03	M03.56	25,00	40,00	00,00	65,00	03
ANTONIA ARIELLE ALVES BEZERRA	M03	M03.57	32,50	38,00	00,00	70,50	01
MARIA LEILIANE ALVES SOARES	M03	M03.57	27,50	39,00	01,00	67,50	02
ADEILMO INACIO DE MACEDO	M03	M03.58	40,00	40,00	04,25	84,25	01
NATHÁLIA RIBEIRO GONÇALVES	M03	M03.58	30,00	40,00	00,00	70,00	02
FRANCISCA MARIZA DE CARVALHO DA SILVA	M03	M03.59	25,00	40,00	00,50	65,50	01
ALINE IZIDIO DE OLIVEIRA	M03	M03.60	30,00	40,00	01,50	71,50	01
FRANCISCO ALEF SOBREIRA VIDAL	M03	M03.60	40,00	29,00	00,00	69,00	02
MILENA CORREIA CAVALCANTE	M03	M03.60	27,50	38,00	01,50	67,00	03
MACIANA MARTINS ALVES PINHEIRO	M03	M03.61	27,50	37,00	00,00	64,50	01
LUCIANA HOLANDA DA SILVA	M03	M03.62	37,50	38,00	02,25	77,75	01
LEONARDO RIBEIRO BATISTA	M03	M03.63	37,50	33,00	01,00	71,50	01
JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	M03	M03.63	35,00	34,00	02,00	71,00	02
VANESSA BRAÚNA MONTEIRO	M03	M03.63	27,00	38,00	01,00	66,00	03
SARA BARBOSA DE OLIVEIRA	M03	M03.63	37,50	27,00	00,50	65,00	04
RAYANE ALVES DA SILVA	M03	M03.63	25,00	32,00	01,00	58,00	05
ROBERTA MIRNA QUEIROZ ALCÂNTARA	M03	M03.63	27,50	28,00	00,00	55,50	06
CHRISTIANE DE ALCANTARA MAIA	M03	M03.64	40,00	40,00	00,50	80,50	01
JULIANA MORENO DA SILVA	M03	M03.64	35,00	40,00	04,00	79,00	02
FRANCISCO AXL OLIVEIRA GUERREIRO	M03	M03.64	35,00	40,00	02,25	77,25	03
CICERO NATANAEL DA SILVA	M03	M03.64	25,00	30,00	00,00	55,00	04
VICTORIA MARIA HORÁCIO JERONIMO	M03	M03.65	35,00	38,00	03,75	76,75	01
JOELMA DA COSTA LIMA	M03	M03.65	32,50	40,00	01,00	73,50	02
EVERTON ARRAIS DE SALES	M03	M03.65	27,50	40,00	01,00	68,50	03
LARISSA MORENO DUARTE	M03	M03.66	35,00	40,00	01,00	76,00	01
FRANCISCA FABIANA DE SOUZA COSTA	M03	M03.66	35,00	40,00	00,00	75,00	02
RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	M03	M03.66	35,00	39,00	00,50	74,50	03
JOSEFA VILENE SERAFIM DE LIMA	M03	M03.67	32,50	40,00	01,50	74,00	01
ADRIANA PEREIRA DE MELO	M03	M03.67	25,00	40,00	00,50	65,50	02
DANIELA MOREIRA DE SOUSA	M03	M03.67	25,00	24,00	00,00	49,00	03
JAISSON GOMES DE SOUZA	M03	M03.68	27,50	40,00	00,50	68,00	01
MONNA LIZA MEIRY DA SILVA GOMES	M03	M03.69	40,00	33,00	00,50	73,50	01
ERICA SABRINA CLARES MENDES	M03	M03.69	27,50	40,00	01,00	68,50	02
LUANA KARINA BATISTA GOMES	M03	M03.69	25,00	40,00	02,00	67,00	03
MARIA APARECIDA LUDUGERIO SANTOS	M03	M03.69	25,00	40,00	00,00	65,00	04
FRANCISCA EDINA HOLANDA DA SILVA	M03	M03.69	25,00	39,00	00,00	64,00	05
JUCICLEUDA ALVES CABRAL	M03	M03.69	25,00	39,00	00,00	64,00	06
MARTA GOMES PEREIRA	M03	M03.69	25,00	39,00	00,00	64,00	07
JAIANE CARDOSO DE MELO	M03	M03.70	32,50	40,00	01,50	74,00	01
EDILANGELA GOMES DA SILVA	M03	M03.70	30,00	40,00	00,50	70,50	02
KELY CRISTINA GOMES BRASIL	M03	M03.70	30,00	40,00	00,00	70,00	03
EDILENE ALVES FEITOSA	M03	M03.70	30,00	39,00	00,50	69,50	04
CLEIDE MARIA DE SOUZA	M03	M03.70	27,50	39,00	00,50	67,00	05
FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	M03	M03.70	25,00	39,00	00,00	64,00	06
ARILSON FERREIRA DA SILVA	M05	M05.01	37,50	40,00	00,00	77,50	01
ANTONIO FELIPE AMARO DOS SANTOS	M05	M05.01	35,00	40,00	00,00	75,00	02
EDIVAN SILVA DE OLIVEIRA	M05	M05.01	35,00	40,00	00,00	75,00	03
ANTONIO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	M05	M05.01	40,00	32,00	00,00	72,00	04
FRANCISCO DE ASSIS BRAGA ARAUJO	M05	M05.01	45,00	26,00	01,00	72,00	05
DANNIEL ALISSON MARTINS DE LIMA	M05	M05.01	30,00	40,00	00,00	70,00	06
ERICK MOURA BARBOSA	M05	M05.01	30,00	40,00	00,00	70,00	07
CRISTIANE SILVA	M05	M05.01	27,50	40,00	00,00	67,50	08
RITA MARIA CLARES DA SILVA	M05	M05.01	27,50	32,00	03,00	62,50	09
SAVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	M05	M05.02	45,00	40,00	01,25	86,25	01
LEISA REBECA GARCIA LAVOR	M05	M05.02	45,00	40,00	00,00	85,00	02
JOSE LUCAS ALVES ANDRADE	M05	M05.02	45,00	38,00	00,00	83,00	03
REIMISSON FAGNER ALVES FERNANDES	M05	M05.02	35,00	39,00	00,00	74,00	04
FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA	M05	M05.02	30,00	36,00	00,00	66,00	05

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AED7A8F7